

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.ª DA REPUBLICA — N 339

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1892

## SUMMARIO

DIÁRIO OFFICIAL.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1164, de 9 de dezembro de 1892—Dá novo regulamento para o serviço a cargo da fiscalização das estradas de ferro da União.

Decreto n. 1163, de 9 de dezembro de 1892—Declara caduca a concessão feita à Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil para construção, uso e gozo do prolongamento da Estrada de Ferro Leopoldina, de Itabira a Jatobá e o trecho entre a estação da Saude e a cidade de Itabira.

## SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 14 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça dos dias 14 e 15 e actos de 15 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 10 a 15 e actos 14 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias 12 a 14 e actos de 13 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra dos dias 13 e 14 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio de Industria, Viação e Obras Publicas dos dias 9 a 15 e actos de 13 e 15 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 9 a 14 do corrente.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

## NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

## DIARIO OFFICIAL

Rio, 16 de dezembro de 1892

Agindo de accordo com o disposto no art. 6.º da Constituição da Republica, teve o Governo Federal de intervir ante-hontem, em beneficio da ordem publica, alterada gravemente na capital do vizinho Estado do Rio de Janeiro.

Alvoroadas por impacientes ressentimentos, declararam-se em revolta as praças do regimento policial de Nietheroy, adherindo logo a esse levante outros elementos desordeiros.

Considerando a gravidade da situação, visto que partiam as mais sérias ameaças exactamente da força publica, o presidente do Estado, por meio de um telegramma e de pedido escripto do secretario da justiça estadual, requisitou do Governo da União as garantias que lhe faltavam para a manutenção da paz.

Em consequencia dessa requisição, foram enviadas em auxilio as forças federaes necessarias, as quaes encontraram os revoltosos nos dous pontos de resistencia que estes tentaram, a saber em frente ao palacio da presidencia e no quartel de policia do estado, sendo alli forçados a fugir depois de um rapido tiroteio e rendendo-se no quartel á intimação.

A intervenção das forças federaes fez volver a cidade ao socego normal.

Os suppostos instigadores do criminoso levante e consideravel numero dos revoltosos acham-se detidos á disposição da justiça.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1164 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1892 (\*)

Dá novo regulamento para o serviço a cargo da fiscalização das estradas de ferro da União

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á conveniencia de reorganisar o serviço a cargo da fiscalização das estradas de ferro da União, resolve approvar o regulamento que com este baixa, assignado pelo tenente-coronel Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, que assim o faça executar.

Capital Federal, 9 de dezembro de 1892, 4.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serzedello Corrêa.

Regulamento approved pelo decreto desta data n. 1164

## TITULO I

## COMPETENCIA E ACÇÃO FISCAL DO GOVERNO

Art. 1.º Compete ao governo *ex-vi* dos contractos celebrados e por força do direito que lhe cabe de zelar pela policia e segurança das vias-ferreas e de attender ás multiplas relações que ellas tem com o publico, acção ampla e directa de fiscalização sobre todas, quer sejam de concessão da União, quer sejam de concessão estadual, desde que estas ultimas tiverem sido ou venham a ser declaradas de interesse geral, tenham sido ou venham a ser affiançadas.

Art. 2.º Representa o governo no direito de fiscalização, tendo amplos poderes, salvo as restricções e os casos de recurso estabelecidos nos contractos e neste regulamento, a Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, repartição immediatamente subordinada ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Art. 3.º A sede da Inspectoria Geral será na Capital Federal.

Art. 4.º Os engenheiros fiscaes residirão nas localidades mais proximas das estradas que fiscalisarem e forem previamente designadas pelo inspector geral.

Art. 5.º Os engenheiros fiscaes não poderão afastar-se da zona das estradas sob sua fiscalização sem prévia autorisação.

## TITULO II

## DO PESSOAL

Art. 6.º A Inspectoria Geral de Estradas de Ferro compor-se-ha do pessoal constante do quadro annexo.

Art. 7.º O escriptorio central da inspectoria comprehenderá a secretaria, propriamente dita, e duas secções, sendo uma de estatistica e outra de trabalhos graphicos, com o pessoal designado no quadro annexo.

Art. 8.º Com excepção do inspector geral, que será de nomeação do Presidente da Republica, todos os funcionarios serão nomeados pelo ministro da industria, viação e obras publicas, sob proposta do inspector geral.

A nomeação do porteiro, continuo e servente do escriptorio central pertence, porém, ao inspector geral.

Art. 9.º Só poderão ser nomeados para os cargos do inspector geral, ajudante e engenheiros fiscaes os engenheiros nacionaes que satisfaçam as prescripções da lei n. 3001 de 9 de outubro de 1880.

Art. 10. Os engenheiros fiscaes de 1.ª e 2.ª classes serão nomeados por promoção entre os immediatos em categoria e por merecimento. Em igualdade de condições, se recorrerá á antiguidade, contado o exercicio de todas as commissões do governo em que haja servido.

(\*) Reproduz-se por incorrecções.

Art. 11. O inspector geral será substituído em suas faltas ou impedimentos temporarios pelo seu ajudante, cabendo ao ministro, ouvido o mesmo inspector, designar o substituto interino, si o impedimento prolongar-se por mais de 30 dias.

Art. 12. O inspector geral designará os substitutos do engenheiro-ajudante e dos demais engenheiros fiscaes nas suas faltas ou impedimentos temporarios.

Art. 13. Todo o empregado que substituir outro em seu impedimento temporario perceberá a gratificação deste, qualquer que seja o numero de dias em que se der a substituição, contanto que, reunida a importancia da gratificação aos vencimentos, este total não exceda ao do logar substituído.

Art. 14. O empregado que exercer interinamente o logar vago perceberá todos os vencimentos deste, perdendo os de seu proprio emprego.

Art. 15. O empregado que faltar ao serviço sem causa justificada perderá todos os vencimentos.

Si justificar as faltas, ser-lhe-ha descontada sómente a gratificação correspondente aos dias em que faltar, até ao maximo de oito dias.

Para sua justificação, será sufficiente a simples allegação por escripto do empregado, quando o numero de faltas não exceder a tres. Si, porém, for superior a tres e inferior a nove, será necessario apresentar attestado de medico. Além de oito faltas, só será concedido abono, si o empregado obtiver licença.

Art. 16. O desconto por faltas interpoladas será correspondente aos dias em que ellas se derem, no caso de faltas consecutivas, serão descontados tambem os dias feriados comprehendidos neste periodo.

Art. 17. São causas justificativas de faltas: 1.º, molestia do empregado; 2.º, nojo; 3.º, gala de casamento.

Paraphrasis unico. Compete ao inspector geral julgar da justificação das faltas.

Art. 18. As licenças aos empregados serão concedidas até 30 dias pelo inspector geral, e as de maior prazo pelo ministro, precedendo audiencia do inspector geral e de accordo com as disposições do decreto n. 4484 de 7 de março de 1870.

Art. 19. As licenças serão concedidas com ou sem ordenado, não se abonando em caso algum as gratificações do exercicio.

§ 1.º Só por motivo de molestia provada se concederá licença até um anno, podendo ser com ordenado inteiro até seis mezes e de então em diante com metade do ordenado.

§ 2.º Por qualquer outro motivo justificado a licença não excederá de seis mezes e, sendo com ordenado, ficará sujeito ao seguinte desconto:

Da quinta parte, sendo a licença até dous mezes; da terça parte, sendo por mais de dous até quatro mezes; de duas terças partes, sendo por mais de quatro mezes.

Art. 20. O tempo das licenças concedidas com ordenado, suas reformas e prorogações, dentro de um anno, a contar do dia em que o empregado entrar no gozo da primeira que obtiver, será sommando para o fim de fazer-se o desconto de que trata o artigo antecedente. Da mesma forma proceder-se-ha nos periodos annuaes ulteriores.

Art. 21. Em todo caso, findo o prazo maximo da licença, nada mais perceberá o empregado, nem será aquella renovada ou prorogada sem que este volte ao effectivo exercicio de seu cargo e nelle permaneça por tempo pelo menos igual ao da ausencia determinada pelo gozo da licença.

Art. 22. Ficará sem effecto a licença concedida, si o empregado que a tiver obtido não entrar no gozo della, dentro do prazo de 30 dias, contado do dia em que o acto da concessão for publicado no *Diario Official* ou lhe for comunicado.

Art. 23. Não pôde obter licença o empregado que não tiver tomado posse e entrado em exercicio do seu cargo. Pôde, entretanto obter licença o empregado, independente da condição antecedente, que adoecer no periodo em que se realizar sua remoção de um para outro emprego.

Art. 24. Nenhum vencimento será pago ao empregado licenciado, sem que tenha registrado a respectiva portaria no escriptorio central, com a declaração do dia em que começou a gosar-a, e sem que se achem satisfeitas as exigencias prescriptas nas leis fiscaes.

Art. 25. O empregado que, sem causa justificada, faltar seguidamente mais de 15 dias, será considerado demittido.

Art. 26. As faltas disciplinares commettidas por empregados, que não constituírem crime definido na legislação vigente, serão punidas, segundo a sua gravidade, com as seguintes penas:

- 1.º, simples advertencia;
- 2.º, reprehensão em ordem de serviço;
- 3.º, suspensão até 30 dias;
- 4.º, demissão.

Paraphrasis unico. O inspector poderá impor qualquer das penas designadas no artigo antecedente aos empregados de sua nomeação e as de advertencia e suspensão até oito dias aos de nomeação do ministro, a quem dará conhecimento immediato.

#### APOSENTAÇÃO E MONTEPIO

Art. 27. Os empregados da Inspectoria Geral só poderão ser aposentados quando se invalidarem no serviço da nação, por molestia ou idade avançada, nos termos do decreto legislativo n. 117 de 4 de novembro de 1892.

Art. 28. Perderá a aposentadoria o empregado que em qualquer tempo, por sentença passada em julgado, for convencido de haver durante o exercicio de algum dos empregos commettido os crimes de peito e de guborno, ou praticado qualquer acto de traição, abuso de confiança ou revelação de segredos.

Art. 29. O montepio dos empregados será regulado pelo decreto n. 1045 de 21 de novembro de 1890, enquanto pelo Poder Legislativo não for revista a materia.

#### TITULO III

##### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 30. São attribuições do inspector geral:

1.º Requisitar directamente da Directoria Geral de Contabilidade da secretaria de Estado dos Negocios da Industria, os documentos que se referirem ao serviço tecnico de sua reparação, devolvendo-os logo que delles não careça;

2.º Examinar todas as questões que se prendam ás estradas de ferro da União e sobre ellas apresentar parecer;

3.º Dirigir e regulamentar todo o serviço da fiscalização e distribuí-los pelas secções do escriptorio central, segundo sua especie e exigencias;

4.º Inspeccionar directamente, quando assim o entenda conveniente, as estradas, quer em construcção, quer em trafego e, bem assim, as respectivas escripturas;

5.º Multar as companhias por infracção dos contractos e regulamentos actualmente em vigor ou que venham a ser promulgados, a qual só se tornará effectiva depois de approvada pelo ministro;

6.º Propor ao governo a nomeação, suspensão e demissão dos funcionarios de nomeação do ministro, de accordo com o presente regulamento;

7.º Propor ao governo a alteração das tarifas das diversas estradas de ferro;

8.º Nomear, suspender ou demittir o porteiro e continuo do escriptorio central;

9.º Propor ao governo qualquer medida tendente, quer a reduzir os onus contrahidos pela União, quer a melhorar as condições de segurança, commodidade e policia das vias-ferreas;

10.º Solicitar do ministro requisição de passagens necessarias para os funcionarios da inspectoria, quando viajarem em serviço publico;

11.º Comunicar-se directamente com os encarregados na Europa das liquidações de contas das companhias de estradas de ferro, dos quaes requisitará as informações e esclarecimentos que julgar necessarios;

12.º Observar e fazer executar o presente regulamento em todas as suas disposições;

13.º Autorisar provisoriamente a abertura ao trafego de qualquer trecho de linha e propor ao governo a recepção definitiva;

14.º Apresentar até ao dia 15 de março de cada anno o relatório circunstanciado de todos os serviços da inspectoria e os orçamentos da despeza a fazer-se no exercicio futuro, com o pessoal da inspectoria e com o pagamento da garantia de juros ás estradas de ferro.

Art. 31. São attribuições do ajudante-secretario do inspector geral:

1.º Dirigir a secção tecnica da inspectoria;

2.º Examinar todos os documentos remetidos pelos engenheiros fiscaes, cabendo-lhe verificar si todos os projectos e contas apresentados satisfazem as condições dos contractos;

3.º Dirigir immediatamente os serviços das secções de estatística e graphica;

4.º Dirigir o serviço de expediente do escriptorio central;

5.º Zelar pela boa classificação e guarda do archivo.

Art. 32. São attribuições dos engenheiros fiscaes:

1.º Zelar pelo exacto cumprimento dos contractos relativos ás estradas de ferro que fiscalisarem;

2.º Propor ao inspector geral as multas em que tiverem incorrido as companhias, por infracção dos contractos e regulamentos;

3.º Propor as alterações nas tarifas apresentadas pelas companhias e as modificações a fazer nos casos previstos nos contractos, justificando as suas propostas, quer estejam ellas de accordo com as apresentadas pelas companhias, quer não;

4.º Propor todas as medidas tendentes, quer a reduzir os encargos da União, quer a melhorar as condições de segurança, commodidade e policia das vias-ferreas;

5.º Acompanhar os trabalhos dos estudos das linhas a fim de verificar si a directriz estudada é a que melhor satisfaz, quer em plano, quer em perfil, as condições dos contractos e as de segurança e economia, quer na construcção, quer no trafego, e bem assim aos interesses da zona a servir, informando detalhadamente e propondo as modificações a fazer e variantes a estudar;

6.º Acompanhar os trabalhos da construcção, verificando si as linhas são construidas de accordo com os projectos approvados, indicando em detalhada informação as modificações que lhe parecerem convenientes, a razão destas modificações e as economias que ellas produzirem ou tiverem produzido no orçamento approvado;

7.º Remetter ao inspector geral, por occasião de abrir-se ao trafego qualquer trecho de linha, uma relação detalhada e por estaca de todas as obras de arte, indicando as que deixarem de ser construidas, achando-se to lavia incluídas no projecto approvado e as que foram construidas, não obstante não se acharem incluídas no mesmo projecto, e as razões que motivaram estas modificações e as economias ou augmentos dahi resultantes;

8.º Remetter na mesma occasião uma relação detalhada das pontes e viaductos de superstructura metallica, com os resultados das experiencias feitas em cada uma destas obras, para verificação das condições de resistencia;

9.º Propôr a acceitação provisoria de qualquer trecho de linha em condições de ser entregue ao trafego;

10. Examinar os horarios propostos pelas administrações das vias-ferreas, approvando-os provisoriamente e submettendo-os á approvação definitiva do inspector geral;

11. Verificar as condições de conservação das linhas e suas dependencias;

12. Verificar mensalmente o estado do material rodante, rubricando os livros de registros das locomotivas de que trata o art. 68 do regulamento para a fiscalisação da segurança, conservação e policia das estradas de ferro, de 26 de abril de 1857;

13. Proceder annualmente, com appparelhos convenientes, a experiencias sobre resistencias dos trens, de modo a deduzir a formula que as exprimam para cada estrada, em alinhamento recto e de nivel; deduzir as resistencias dos mesmos trens nas rampas e nas curvas de diversos raios;

14. Estudar e propôr ao inspector geral medidas tendentes a melhorar as condições economicas das estradas;

15. Providenciar, em caso de accidente, de accordo com o regulamento de 26 de abril de 1857;

16. Cumprir e fazer cumprir os regulamentos existentes ou que venham a ser promulgados;

17. Apresentar até ao dia 15 de fevereiro um relatório circunstanciado dos serviços das estradas de ferro sob sua fiscalisação e orçamento da despeza a effectuar-se, acompanhado de quadros estatísticos, de accordo com os modelos annexos e bem assim o orçamento da despeza provavel a effectuar com a fiscalisação e garantia de juros ás mesmas estradas.

#### TITULO IV

##### TOMADA DE CONTAS

Art. 33. Este serviço será desempenhado segundo as instrucções especiaes que forem approvadas pelo ministro de industria, viação e obras publicas.

#### TITULO V

##### DOCUMENTOS E DADOS ESTATISTICOS

Art. 34. As companhias são obrigadas a apresentar á fiscalisação os seguintes documentos:

1.º Uma classificação de receita e despeza, discriminadas as respectivas verbas por especies, segundo o modelo anexo sob n. 1;

2.º Balanço da receita e despeza da parte da estrada já em trafego, de accordo com o modelo anexo n. 16;

3.º Uma conta especial das despezas do primeiro estabelecimento de cada uma das secções da estrada abertas ao trafego;

4.º Demonstração do movimento e receita dos transportes effectuados no semestre vencido, de accordo com os modelos annexos sob ns. 9, 10, 11, 12 e 13;

5.º Demonstração das rendas das estações no semestre vencido, de accordo com o modelo anexo sob n. 14;

6.º Um quadro de classificação e estado do material rodante da linha em trafego no semestre, de accordo com o modelo anexo sob n. 2;

7.º Um quadro de percurso das locomotivas, wagons e trens na linha em trafego, modelo anexo sob n. 3;

8.º Uma demonstração de despeza de tracção e conducção de trens da estrada, modelo anexo sob n. 5;

9.º Um quadro da utilização dos trens e vehiculos, modelo anexo n. 6;

10. Um quadro de consumo de combustivel lubrificantes e estopa, com material rodante na linha em trafego, modelo anexo n. 4;

11. Uma demonstração de substituição do material da via permanente e telegrapho, modelo anexo n. 7;

12. Uma estatística dos accidentes occorridos na estrada, no semestre, modelo anexo n. 8.

Art. 35. As estradas sem garantia de juros deverão apresentar semestralmente ao fiscal:

1.º Um relatório circunstanciado dos trabalhos em construção;

2.º Uma demonstração das despezas do primeiro estabelecimento da parte em trafego, modelo n. 15;

3.º Quadros demonstrativos e estatísticos, organizados de accordo com os modelos annexos sob ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

Art. 36. Todas as empresas são obrigadas igualmente a apresentar mensalmente ao fiscal, para serem remettidos ao escriptorio central da inspectororia:

- 1.º O total da receita no mez anterior;
- 2.º O total da despeza;
- 3.º O numero total de viajantes transportados;
- 4.º O peso total das mercadorias despachadas a peso;
- 5.º O volume total das mercadorias despachadas por volumes;
- 6.º O numero de animaes transportados;
- 7.º O numero de carros;
- 8.º O numero de telegrammas particulares transmittidos;
- 9.º O numero e percurso total dos trens;
10. A extensão da estrada em trafego.

#### DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 37. O governo providenciará no sentido de serem remettidos á Inspectoria Geral de Estradas de Ferro pelos delegados na Europa, encarregados dos pagamentos de garantia de juros ás empresas que lá tenham sede, todos os documentos relativos a esses pagamentos.

Art. 38. As empresas são obrigadas a observar as disposições dos decretos ns. 1930 de 26 de abril de 1857, 5561 de 28 de fevereiro de 1874, 6995 de 1.º de agosto de 1878 e 7959 de 29 de dezembro de 1880, em tudo quanto não for contrario ao presente regulamento e instrucções que forem expedidas para a tomada de contas e outros quaesquer serviços attinentes as estradas de ferro que gosam de garantia de juros ou subvenção.

Art. 39. São considerados em completa disponibilidade os empregados que não estiverem incluídos no quadro approved por portaria desta data.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de dezembro de 1892.—*Srs. Sedello Corrêa.*

Tabella de vencimentos que competem aos empregados da Inspectoria Geral de Fiscalisação de Estradas de Ferro, a que se refere o art. 6.º deste regulamento.

NUMEROS	EMPREGADOS	VENCIMENTOS			
		Ordenado	Gratificação	Somma	Total
	Escripatorio central				
1	Inspector geral.....	10:000\$	5:000\$	15:000\$	15:000\$
1	Ajudante-secretario..	5:400\$	2:600\$	8:000\$	8:000\$
1	Archivista.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$	3:600\$
5	Escripatorios.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$	18:000\$
1	Porteiro.....	1:200\$	600\$	1:800\$	1:800\$
1	Continuo.....	720\$	360\$	1:080\$	1:080\$
	Secção de estatistica				
1	Chefe.....	5:400\$	2:600\$	8:000\$	8:000\$
1	Auxiliar.....	4:000\$	2:000\$	6:000\$	6:000\$
2	Escripatorios.....	2:400\$	1:200\$	3:600\$	7:200\$
	Secção graphica				
1	Chefe.....	3:600\$	1:400\$	5:000\$	5:000\$
3	Desenhistas.....	2:800\$	1:400\$	4:200\$	12:600\$
	Fiscalisação das estradas				
8	Fiscaes de 1.ª classe..	8:000\$	4:000\$	12:000\$	96:000\$
20	Ditos de 2.ª classe....	6:700\$	3:300\$	10:000\$	201:000\$
15	Ditos de 3.ª classe....	5:400\$	2:600\$	8:000\$	120:000\$
					502:280\$

#### OBSERVAÇÕES

Haverá um servente no Escripatorio Central com a diaria de 2\$500. Ao empregado de fazenda que servir em junta apuradora de contas das companhias será abonada a ajuda de custo, para as despezas de viagem, da quantia de 600\$ em duas prestações semestrais para cada estrada, não excedendo, porém, de 3:600\$ o maximo dessa gratificação, seja qual for o numero de estradas em que sirva.

Capital Federal, 9 de dezembro de 1892.—*Srs. Sedello Corrêa.*

Nota.—Os modelos serão annexados nos exemplares em avulsos.

DECRETO N. 1163 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1892

Declara caduca a concessão feita á Companhia Geral de Estradas de Ferro no Brazil para construção, uso e gozo do prolongamento da Estrada de Ferro Leopoldina, de Itabira a Jatobá e o trecho entre a estação da Saude e a cidade de Itabira

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que a Companhia Geral de Estradas de Ferro do Brazil, concessionaria, pelo decreto n. 970 de 8 de novembro de 1890, da construção, uso e gozo do prolongamento da Estrada de Ferro Leopoldina, de Itabira a Jatobá, deixou de apresentar á approvação do governo os estudos definitivos no prazo fixado pela clausula 5ª do decreto n. 862 de 16 de outubro de 1890, como parte integrante da respectiva concessão, o bem assim de executar as obras do trecho compreendido entre a estação da Saude e a cidade de Itabira, a que allude a clausula 2ª do decreto n. 970 de 8 de novembro de 1890; resolve declarar caducas as mencionadas concessões, nos termos da clausula 6ª das que acompanham o referido decreto n. 862 de 16 de outubro de 1890.

O tenente-coronel Dr. Innocencio Serzedello Corrêa, Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas que assim o faça executar.

Capital Federal, 9 de dezembro de 1892,  
4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Serzedello Corrêa.*

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio do Interior

*Expediente do dia 14 de dezembro de 1892*

Communicou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, afim de providenciar, não só que o chefe da estrada de ferro de Baturité, na cidade da Redempção, por ordem do director o sem annuência do collector das rendas, fez embarcar para a de Quixeramobim parte do material adquirido por conta da verba — Soccorros Publicos — e que fora autorisado o mesmo inspector a mandar vender em hasta publica, conforme communicou em officio n. 13 de 7 de novembro findo; mas também que este ministerio tem de ser indenizado da quantia de 1:395\$, em que importam 279 metros de trilho ao preço de 5\$, porquanto foram comprados em hasta publica pela mesma estrada outra parte dos referidos trilhos.—Deu-se conhecimento ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará.

—Declarou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia que foi concedido o credito de 500\$, afim de occorrer ao pagamento, por uma só vez, da gratificação que foi arbitrada ao inspector de hygiene daquelle estado. Dr. Eduardo Gordilho Costa, por serviços extraordinarios que prestou, com relação á enfermaria de variolosos do Barbalho.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem:

As gratificações que venceram, no mez findo, o interprete da fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro e o encarregado da respectiva estação telegraphica;

As seguintes quantias:

De 14:561\$328, importancia de fornecimentos feitos aos hospitaes de S. Sebastião e de Santa Barbara e para o serviço de transporte de doentes;

De 200\$200, importancia de objectos fornecidos, em novembro ultimo, ao Archivo Publico Nacional.

### Requerimento despachado

Companhia Geral de Serviços Maritimos.— Deferido, na conformidade do aviso que na presente data se dirige ao Ministerio dos Negocios da Fazenda.

### Ministerio da Justiça

Por portarias de 15 do corrente:

Concedeu-se *exequatar*, nos termos do decreto n. 7777 de 27 de julho de 1880, a sentença do juiz de direito da comarca de Villa Nova da Cerveira, no reino de Portugal, habilitando D. Isabel Maria Romeu e D. Deolinda Amelia Soares Romeu, como meeira e herdeira do seu fallecido marido e tio Dionysio José da Cruz; salvas, porém, as disposições em vigor que devam ser applicadas á herança em questão;

Concederam-se quatro mezes de licença com o respectivo ordenado na forma da lei, ao 1º official da Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, Oscar Orlando Mouren, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Declinou-se que o major-ajudante de ordens secretario geral do commando superior da guarda nacional da comarca do Rio Grande, no estado de Minas Geraes, reformado no mesmo posto por decreto de 17 de maio ultimo, chama-se Januario Ribeiro da Silva e não Joaquim Ribeiro da Silva.

### POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portarias de 15 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de inspector seccional da 1ª circumscripção suburbana o cidadão José Ignacio Dias;

Foi nomeado o cidadão Alberto da Silva Couto, para o cargo de inspector da 1ª circumscripção suburbana.

*Expediente do dia 11 de dezembro de 1892*

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se paguem:

Pela Thesouraria do estado de Pernambuco, ao juiz de direito Antonio da Silva Antunes, declarado em disponibilidade por decreto de 29 do mez findo, visto não ter sido aproveitado na organização judiciaria daquelle estado, o respectivo ordenado, a contar da data em que deixou o exercicio na comarca de Timbaúba, e enquanto estiver em disponibilidade.

— No Thesouro Nacional:

A' *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* a quantia de 5:200\$891, importancia do gaz consumido nos quarteis da brigada policial, durante o 3º trimestre do actual exercicio.

A despeza feita durante o mez findo, com o material da Junta Commercial desta capital, na importancia de 489\$930.

— Transmittiram-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas os esclarecimentos que em resposta ao aviso de 27 de junho do mesmo ministerio, foram ministradas pelo commandante do presidio de Fernando de Noronha e por equivoco remetidos pelo governador do estado de Pernambuco a este ministerio, sobre a pretensão do padre Francisco Adelino de Brito Danta.

—Pela Directoria Geral:

Remetteram-se:

Ao coronel commandante interino da brigada policial desta capital, para informar, o requerimento de Rosaria Martino, pedindo a readmissão na mesma brigada do seu filho, Francisco do Valle, perdoado por decreto de 22 de julho ultimo.

A' Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará, as seguintes patentes dos officiaes da guarda nacional:

Raymundo Vossio Brigido dos Santos.

*Comarca de Aracaty*

Pompeu Ferreira da Costa Lima,  
Euclides Gurgel do Amaral.

*Comarca da capital*

Waldamiro Moreira.

*Comarca de Cascavel*

Balthazar Ferreira de Araujo Biá.

*Comarca de Itapipoca*

Ismael Teixeira Bastos.  
Victalino Rodrigues Peixe.  
Manoel Pereira Passos.  
Torquato Francisco Braga.  
Domingos Francisco Braga Filho.  
Neutel Pinheiro Bastos.  
Camerino Presmulao de Souza.  
Luiz Alves do Serro.  
Domingos Francisco Braga.  
Raymundo da Costa Souto.  
Presmilau Camerino de Souza.  
Benedicto Telles de Menezes.  
Benedicto Gil Pires de Oliveira.

*Comarca de Quixeramobim*

José Pereira Lima  
José Nogueira de Amorim Garcia.  
Luciano do Nascimento Silva Déché.  
Pedro Martins Chaves.

*Comarca de Inhamuns*

Leandro Custodio de Oliveira Castro.

*Comarca do Crato*

José Rodrigues Monteiro.  
José Pinheiro Bezerra de Menezes.  
José Antonio de Figueiredo.  
José Gonçalves da Silva.

*Comarca de Baturité*

Luiz Corrêa de Souza.  
Raymundo José Pereira Filho.  
Gustavo dos Prazeres Brayner.  
Israel Cesar de Magalhães.  
Manoel Guedes Alcoforado.  
Raymundo de Almeida.  
Balduino José de Oliveira.  
Candido Thamaturgo.  
Pedro Catão.

*Dia 15*

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se indensem:

O administrador da Casa de Detenção da quantia de 407\$204, importancia de despesas de prompto pagamento por elle feitas, durante o mez findo;

O engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca da quantia de 3:124\$125, importancia da despeza por elle feita, durante o mesmo mez, com o salario dos operarios empregados nas obras do novo quartel do regimento de cavallaria da brigada policial.

Para que se paguem:

Pela Thesouraria do estado de Pernambuco ao ex-substituto do juiz seccional daquelle estado, bacharel Manoel do Rego Mello, além dos vencimentos do seu logar, a que tem direito, de 3 a 24 de março do anno passado, em que deixou o exercicio, mais a gratificação equivalente a um terço dos vencimentos do juiz de seccão, durante o periodo de 3 a 17 do mesmo mez, em que esteve exercendo interinamente esse cargo, no impedimento do effectivo;

No Thesouro Nacional, á *Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* a quantia de 36\$, importancia de concertos feitos no Asylo da Mendicidade.

## —Transmittiram-se:

Ao conselho Supremo Militar da Justiça, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta capital Arthur Machado de Avila;

Ao presidente do estado do Rio Grande do Sul, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que Severo dos Santos Figueiredo pede perdão da pena a que foi condemnado pelo jury do termo de S. Gabriel, em 18 de junho de 1887.

—Devolveu-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal a carta rogatoria que acompanhou o officio de 12 do corrente, e que não pôde ser encaminhada ao seu destino, visto não ser das permittidas pelos avisos de 1 de outubro de 1847 e 14 de novembro de 1865.

—Pela Directoria Geral, remetteram-se á Thesouraria do estado de S. Paulo as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional do mesmo estado:

## Comarca do Rio Claro

João José Paredes.  
Dr. Francisco Botelho.  
Dr. José Pedro de Castro.  
Leoncio José Gurjão Cotrim.  
Lourenço Corrêa de Godoy.  
Carlos de Oliveira Pinheiro.  
Amancio de Araujo Lima.  
João Baptista de Oliveira Góes.  
João Noll-t Filho.  
João Xavier de Souza.  
João Jacob Meyer.

## Comarca de Piracicaba

Claudio Severiano Luiz Teixeira.  
Erasmo Ribeiro de Almeida.  
Alfredo Ferraz de Camargo.  
Martim Alvez Bonilha.  
Joaquim Fernandes de Moraes Sampaio.  
Dr. Joviniano Reginaldo Alvim.  
Antonio Manoel de Moraes Sampaio.  
João Guidi.  
Amador de Campos Pacheco.  
Francisco José da Silva Junior.  
Rodrigo Alves Nogueira.  
José Theodoro Ferraz de Andrade.  
José Loreto.  
José da Rocha Camargo Mello.  
Pedro Ferraz de Arruda Campos.  
Raul Ferraz do Amaral.

## RECTIFICAÇÃO

No recurso apresentado pelo cidadão Zefirino Ferreira de Faria, reclamando contra a eleição commercial dos dias 6 e 9 do corrente, deu o ministro da justiça o seguinte despacho: «Vista por cinco dias ao recorrente» e não «às partes», como foi hontem publicado.

## Ministerio da Fazenda

Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença ao 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, José Herzaide Guimarães, com vencimento na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

## Expediente do dia 10 de dezembro de 1892

## Communicou-se:

Ao Ministerio do Interior, para os devidos efeitos, não ter o Dr. Antonio Pinheiro Guedes recolhido ao Thesouro Nacional até ao presente a quantia de 1:200\$, que lhe fora abonada a titulo de ajuda de custo, para viagem de ida e volta, como senador pelo estado de Matto-Grosso, e a cuja restituição está obrigado em virtude do aviso n. 1249 de 13 de abril ultimo, conforme já se declarou

ao dito ministerio pelo aviso de 6 de agosto proximo passado, o qual ainda não teve solução;

A Alfandega do Rio de Janeiro, para os devidos efeitos, que o Tribunal do Thesouro Nacional resolveu deferir os recursos interpostos:

Por H. Desbrosses, do despacho da mesma alfandega, que lhe negou a restituição da quantia de 2:324\$940, proveniente da armazenagem e taxa adicional de 10 %, correspondentes a 11 mezes, que pagaram por 191 caixas com manteiga, vinda do Havre nos vapores *Corrientes*, *Entre-Rios* e *Ville de Buenos Ayres*, entrados em diversas datas, e que tenlo sido condemnada por nociva á saude publica, foi reexportada para aquelle porto, no vapor francez *Parahyba*, devendo, porém, deduzir-se a quantia de 56\$880, de armazenagem e taxa adicional relativas ao primeiro mez;

Por Emilio de Barros & Comp., do acto da mesma alfandega, negando-lhes a restituição da quantia de 643\$310, proveniente da armazenagem correspondente a cinco mezes e respectiva taxa adicional de 10 %, que pagaram por 100 caixas de manteiga de vacca, dos fabricantes Bretel Frères, vinda do Havre no vapor francez *Santa Fé*, e que por ter sido condemnada pela Inspectoria Geral de Hygiene, foi reexportada para Liverpool no vapor inglez *Galicia*; devendo-se, porém, deduzir a quantia de 32\$160, de armazenagem e taxa adicional relativas ao primeiro mez;

Por J. Lemagourou, do acto da mesma alfandega que lhe negou a restituição da quantia de 1:554\$690, proveniente da armazenagem e taxa adicional de 10 %, correspondentes a 11 mezes, que pagaram por 108 caixas contendo manteiga *Joiland*, vinda do Havre no vapor *Colombia*, entrado em 28 de novembro de 1891, a qual, por haver sido condemnada pela Inspectoria Geral de Hygiene, reexportou para aquelle porto no vapor *Ville de Montevideo*; devendo-se, porém, deduzir a quantia de 35\$260 de armazenagem e taxa adicional relativas ao primeiro mez;

A' Recebedoria do Rio de Janeiro, para os devidos efeitos, que o Tribunal do Thesouro Nacional resolveu deferir o recurso, interposto pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, do despacho da mesma Recebedoria que não attendeu ao seu pedido de isenção dos impostos predial e de transmissão de propriedade para os predios construidos nas ruas Pinto de Azevedo e Visconde de Duprat, abertas nos terrenos denominados Campo de Marte, na Cidade Nova, aterrado pela empresa que se encarregou do arrasamento do morro do Senado, do qual é successora, fundando a sua reclamação no decreto n. 3016 de 27 de outubro de 1880, que autorizou o governo a conceder isenção de taes impostos, durante 20 annos, para os predios edificadoss na area ali adquirida, autorisação de que usou o governo pelo despacho de 1 de janeiro de 1887 e contracto de 8 de fevereiro do mesmo anno, celebrado entre elle Paulo Tavares e Domingues dos Santos Silva, cessionarios da concessão feita ao Dr. Possidonio Carvalho Moreira pelo decreto n. 7181 de 8 de março de 1879, para os trabalhos de que se trata;

A' Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná, em resposta ao seu officio n. 137 da 12 de novembro ultimo, que fica approvedo acto pelo qual nomeou o bacharel João Pereira Lagos para servir interinamente o cargo de procurador fiscal da mesma thesouraria, em substituição do 1º escripturario Arthur Martins Lopes, que pediu e obteve dispensa do mesmo cargo;

A' das Alagôas, ter sido approvedo o acto de que deu conta em officio n. 104 de 16 de novembro ultimo, pelo qual concedeu, de accordo com as attribuições que lhe confere o art. 1º, § 12, do decreto n. 781 de 25 de setembro de 1890, 30 dias de licença, com vencimento, ao administrador das capatazias da alfandega da cidade de Maceió, Manoel Rufino de Gusmão, para tratar de sua saude dentro do mesmo estado.

## — Transmittiram-se:

Ao director geral da Tomada de Contas, Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque, encarregado de inspecionar as repartições de fazenda dos estados do Norte, para informar, os officios da Thesouraria de Fazenda do estado do Amazonas, sob ns. 84 e 95 de 11 e 29 de outubro proximo passado, relativos á nomeação de um agente fiscal para a foz do rio Itacoahy, á proposta feita por Joaquim Camacho para a venda de uma casa de sua propriedade, sita nessa localidade, pelo preço de 3:000\$, afim de servir de agencia fiscal; á organização de uma tarifa especial, augmento de pessoal e de barcas da mesa de rendas, do capacete para prevenir as defraudações, aluguel de uma casa para deposito de mercadorias, devidamente guardada de guardas; e propondo outras medidas tendentes a salvaguardar os interesses fiscaes, inclusive a criação de uma delegacia fiscal mais ampla do que a do Rio Grande do Sul;

Ao director da Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas com officio da secretaria, para os devidos efeitos, o orçamento das despesas do extincto Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para o exercicio de 1894, enviado pela Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco com o officio n. 37 de 22 de outubro ultimo e por ella organiado;

A' Caixa de Amortisação com officio da secretaria, para os fins convenientes, o pacote de notas verdadeiras e falsificadas, remetidas pela Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, com o de n. 95 de 19 de novembro ultimo, as quaes haviam sido enviadas ao governador do mesmo estado com o aviso deste ministerio, de 20 de agosto de 1890, afim de se proceder ás necessarias diligencias para se descobrir o autor da falsificação.

## — Solicitou-se:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, afim de poder ser submettida á deliberação do Tribunal do Thesouro Nacional a reclamação de José Manoel de Novaes Machado contra o lançamento feito pela Recebedoria do Rio de Janeiro de seus predios da rua do Lopes, no Campinho, para pagamento de duas pennas de agua, allegando só ter uma, —que mande proceder aos necessarios exames a tal respeito pela repartição competente do dito ministerio;

Ao da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, que declare qual o vencimento que deve ser abonado ao Dr. Julio Trajano de Moura, designado para exercer interinamente o lugar de sub-director da 4ª secção do Museu Nacional, afim de se poder cumprir o seu aviso n. 7436 de 16 de novembro ultimo, na parte que lhe é relativa.

— Ordenou-se á Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul que providencie afim de que o thesoureiro da mesma repartição recolha aos respectivos cofres a importância de 14:430\$, proveniente de faltas verificadas na conferencia das duas remessas de notas feitas com os officios ns. 7 e 9 de 28 de abril e 27 de maio de 1890, tendo entretanto em vista as indicações constantes da ultima parte do officio da Caixa da Amortização, sob n. 233 de 15 de setembro ultimo que lhe remetteu por cópia.

Circular n. 47—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1892.

Declaro aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda, para os devidos efeitos que fica revogada a circular n. 68 de 17 de junho de 1887 a qual mandou suspender a execução da de n. 42 de 6 de abril do mesmo anno, indicando as especificações que devem conter as cartas de guia ou as notas que acompanham as mercadorias estrangeiras já despachadas para consumo, continuando, portanto, em inteiro vigor a segunda das citadas circulares. — *Serzedello Corrêa*.

## Requerimentos despachados

Bacharel Balmiro Milanes de Loyola, 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte, pedindo uma gratificação extraordinaria, por ter inspecionado as collectorias de Angicos, e outras no mesmo estado.—Tendo sido abonada a ajuda de custo a que tinha direito e o supplicante recebido a gratificação marcada para os empregados incumbidos de inspecionar collectorias, não tem logar o que requer.

Padre Hippolyto Evangelista Braga, director de Lyceu de Sant'Anna, pedindo que lhe seja concedido um predio em ruinas, sito no alto de Sant'Anna, na capital do estado de S. Paulo, afim de fundar nelle uma casa de educação.—Exijam-se da thesouraria as informações a que se refere o parecer da directoria de rendas.

João Marcos Sourcin e outros, pedindo o supprimento da licença que devia preceder a venda, que fizeram, do predio de sua propriedade, sito á rua da Boa Viagem n. 15, em Nitheroy, parte do qual se acha construido em terrenos de marinha.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, concessionaria da linha ferrea da Barra Mansa a Catalão, cumprindo o despacho de 26 de novembro ultimo, afim de obter isenção de direitos sobre o material destinado á mesma linha ferrea.—Expeça-se ordem com as eliminações indicadas pela sub-directoria das rendas publicas.

João Ferreira de Souza Junior, 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão, pedindo que se lhe mande pagar a gratificação a que se julga com direito, como fiscal das isenções de direitos, a contar de 1 de janeiro deste anno.—Tendo cessado o abono de vantagens aos fiscaes das isenções de direitos, em virtude da ordem n. 47 de 29 de julho de 1891, não tem logar o que requer.

Companhia Manufactora de Borracha, pedindo isenção de direitos de expediente para os machinismos e accessorios destinados á fabrica de artefactos de borracha, que pretende montar.—Indique as quantidades, qualidades, pesos ou medidas, afim de que a respeito dellas possa informar o profissional que for designado para esse fim.

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, pedindo de novo a restituição de direitos de consumo pagos em caução, no tempo decrrido de 28 de setembro de 1890 a 5 de setembro de 1891.—Aguarda a resolução do Congresso Legislativo

Elisa Maria do Amparo, pedindo que se lhe mande passar os titulos de montepio e do meio soldo a que se julga com direito, na qualidade de mãe do finado cirurgião de 4ª classe do exercito, Dr. José Joaquim dos Santos Franco.—A' vista das disposições do art. 2º da lei de 6 de novembro de 1827, e art. 19, § 5º, do decreto n. 695 de 28 de agosto de 1890, não tem direito a requerente aos beneficios que pretende.

Alfredo Augusto de Oliveira Pereira e outros, pedindo que se lhes mande passar o titulo de montepio a que se julgam com direito na qualidade de filhos do fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Alves de Oliveira Pereira, assim como o pagamento da quantia destinada ao funeral.—Pague-se a quantia destinada ao funeral ou luto; quanto á pensão, não tem os supplicantes direito a ella, por serem todos maiores de 21 annos.

Joaquim Maria Henrique Laranja, Manoel Ferreira da Silva Mendes e Antonio Manoel Pessoa, pedindo pagamento de materias fornecidos para as obras do Jardim Botânico e cujas contas cahiram em exercicios findos.—O pagamento só poderá ser effectuado em janeiro do anno proximo futuro.

Luiz A. F. de Almeida e Francisco Antunes de Nazareth, socios da firma Almeida & Nazareth, declarando que a firma Nazareth & Braga, composta do segundo dos requerentes e de Julio Braga, que se propõe a substituir a actual, para a novação do contracto que celebrou com o governo da União para a extracção das loterias desta

capital, assume toda a responsabilidade dos actos praticados pela firma primitiva.—Concedo o que requerem desde que assigne a firma Alneida & Nazareth contracto expesso e positivo, assumindo a responsabilidade dos actos praticados pela nova firma e ficando sujeita a todos os onus ou prejuizos que dahi advierem.

## Recebedoria

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 14 de dezembro de 1892

Francisco José Rodrigues.—Restitua-se 72\$000.

Francisco Xavier do Amaral Netto.—Relevo-o do pagamento da multa e recorro, na forma da lei, para o Sr. ministro da fazenda.

Antonio Pereira de Araujo.—Relevo-o do pagamento da multa e recorro para o Sr. ministro da fazenda, na forma da lei.

Antonio Joaquim de Mattos.—Não ha que deferir.

Francisco Joaquim Bittencourt Silva.—Dê-se ao requerente vista da informação para allegar o mais que entender sobre ella.

Alvaro José Perdigão.—Não procede a defesa, tanto mais que a infracção é confessada e ainda subsiste.

José Vieira de Castro.—Reduza-se a 2:700\$.

Candida Virginia Franco Ferreira.—Restitua-se 234\$186.

José da Silva Bastos.—Relevo-o do pagamento da multa e recorro, na forma da lei, para o Sr. ministro da fazenda.

José Antonio dos Santos.—Anulle-se o lançamento da penna d'agua.

Manoel Dias de Araujo.—Sim.

Abel Carlos Vieira.—Idem.

José de Barros Carvalhaes.—Reduza-se a 600\$000.

José Simões Duarte.—Relevo-o do pagamento da multa e recorro, na forma da lei, para o Sr. ministro da fazenda.

Manoel Ferreira Bastos.—Relevo-o da multa e recorro para o Sr. ministro da fazenda, na forma da lei.

Manoel Pinto Junior.—Não procede a defesa.

João Francisco Vieira & Comp.—Idem.

Dia 15

José Vieira de Castro.—Reduza-se a 2:700\$000.

Domingos Francisco Pedro.—Transfira-se.

F. Raposo & Arantes.—Pague a multa de 100\$, pela falta de licença.

Manoel Joaquim Martins Gomes.—Relevo-o do pagamento da multa e recorro, na forma da lei, para o Sr. ministro da fazenda.

Abilio de Castro.—Não procede a defesa.

Francisca Pinto Pereira de Alcantara.—Transfira-se.

Coronel Miguel Athanasio da Costa Barros Sayão.—Reduza-se a 1:920\$000.

Luiz da Rocha Braga.—Transfira-se.

Sabino Rodrigues Guimarães.—Restitua-se 462\$000.

João Baptista de Araujo Coelho.—O lançador do districto avalie o predio e cobre-se o imposto de 6%.

Dr. Antonio de Paula Ramos Junior e outro.—Corrija-se para 8:400\$, annuaes.

Banco do Brazil e Londres.—Sendo fixo o imposto nada ha que deferir.

Francisco José Machado.—Não procede a defesa.

Candido Ribeiro Gomes.—Pago o imposto sobre a reposição, transfira-se.

Visconde da Barra Mansa.—Transfira-se.

Abrantes, Oliveira & Comp.—Indefiro pela informação.

Caetano Fernandes da Cruz.—Já foi attendido em acto do lançamento para 1893.

Antonio Teixeira de Araujo.—Não procede a defesa em vista da informação do fiscal e accresce mais a circumstancia de ter havido avio previo que não foi attendido.

Raphael Juliano.—Averbe-se.

Emilia Candida Fernandes Torres.—Transfira-se.

Carolina Josephina Soares Guimarães.—Transfira-se.

J. J. Vieira.—Relevo-o do pagamento da multa e recorro, na forma da lei, para o Sr. ministro da fazenda.

Maria Clara das Saudades.—Sim.

Luiz Manoel de Brito.—Reduza-se a 420\$ e a 840\$, como se informa.

Ignacia Carlota Ribeiro Gomes.—Transfira-se.

Luiz Manoel de Brito.—Restitua-se 26\$400. Theodoro Pereira Valente.—Não procede a defesa, tanto mais que a infracção é confessada.

Ribeiro da Silva & Gonçalves.—Indefirido. Os requerentes tinham pelo regulamento prazo para averbar a licença e não o fazendo incorreram na multa de quantia igual a de que se querem livrar.

Rangel & Coelho.—Não procede a defesa pelo que indefiro.

J. A. dos Santos.—Indefiro pela informação.

Domingos Pereira da Silva.—Pague a multa pela falta da licença, substituindo-se o auto.

Companhia Cidade da Gavea.—Note-se.

Joaquim Maria dos Anjos Espozel.—Reduza-se a 1:800\$ o valor locativo de cada predio.

Dr. Virgilio Fabiano Alves.—Transfira-se.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 13 do corrente, permittiu-se que Manoel Baptista Vieira preste exame de machinista de barcas a vapor do commercio, satisfazendo previamente o disposto no art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1892.

Expediente do dia 12 de dezembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda

Solicitando a concessão dos seguintes creditos:

De £ 430—11—4 ou 3:827\$760, correspondente a francos 10.920 á delegacia do thesouro em Londres, ao cambio de 27, por conta da verba—Repartição da carta maritima (pharões)—quota de 130:000\$ do exercicio de 1892, para attender ao pagamento da encomenda, nesta data autorisada, de um apparelho de 5ª ordem para Mossoró, no Rio Grande do Norte.—Communicou-se áquella delegacia, ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abru, á Repartição de Pharoes e á Contadoria;

De 1:235\$500; á thesouraria de S. Paulo, por conta da rubrica—Fretes etc.—para pagamento da conta apresentada por Joaquim Marcellino da Silva, da cidade de Santos, pelo carro e embarque de 337 lingotes de ferro guza destinado ao arsenal de marinha desta capital.—Communicou-se á respectiva thesouraria, á capitania do porto daquelle estado e á Contadoria.

— Ao quartel general:

Declarando, em solução ao requerimento em que Joaquim Domingues Pereira, fornecedor no Rio Grande do Sul, pede pagamento de quantia superior a 18:000\$, que tendo-se em 22 de novembro ultimo concedido á thesouraria daquelle estado o credito de 20:000\$

à verba—Munições de bocca—acha-se a referida thesouraria habilitada a attender o requerente

Mandando dar baixa aos marinheiros nacionaes Agripino da Silva Vieira e José Macabeu, por incapacidade physica.

— A' Contadoria, mandando pagar 217\$197 importancia despendida com o transporte do material bellico em arcado no paquete *Itaoca*.

— A' repartição hydrographic, transmitindo alguns impressos contendo noticias sobre assumptos nauticos e publicados pela repartição hydraulica do almirantado inglez e corporação do Trinity House.— Accusou-se o recebimento ao consul do Brazil em Londres.

— Ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu approvando a resolução que tomou de autorisar a *Société des Forges et Chantiers de la Méditerranée* a substituir os dous dynamos destinados ao cruzador *Benjamin Constant* por outros do systema Gramme, fabricados por Sautler, Harlé & Comp., mediante a indemnisação de 3.600 francos.

— Ao Ministerio dos Negocios da Industria, Viacção e Obras Publicas devolvendo o requerimento em que Manoel de Almeida de Macedo Sodré pede concessão para estabelecer uma linha de vapores, destinada ao transporte de passageiros e cargas entre a Praia Vermelha e a Ponta do Cajú, e declarando que nenhuma inconveniente ha em dar-se tal concessão, com a obrigação de apresentar, no prazo de seis mezes, as plantas, desenhos e o mais que lhe for exigido, e a condição de ser cassada a mesma concessão, caso a capitania do porto do Rio de Janeiro, á vista dos desenhos, plantas, etc., dê parecer desfavoravel.

— Ao das Relações Exteriores, accusando o recebimento de dous exemplares, um em francez e o outro em inglez do regulamento do *Comité Lloyd's*, para a administração do Sema-phoro, estabelecido no cabo Spartel, offerecidos pelo agente diplomatico inglez em Spartel ao nosso respectivo consul.

— A' Escola Naval, louvando o contra-almirante director pelo resultado brilhante que os aspirantes e guardas-marinha que findaram os respectivos cursos, apresentaram nos diversos exercicios por elles feitos no dia 6 do corrente, nos quaes mostraram completa disciplina, garbo militar e muita precisão em todos os movimentos.

Outrosim, de' terminando áquella directoria fizesse sentir, não só aos seus auxiliares, como tambem aos referidos aspirantes e guardas-marinha a boa impressão que causaram todos os trabalhos effectuados no mesmo dia naquella escola.

— Ao Corpo de Engenheiros Navaes, declarando que, si Eduardo Corrêa da Silva, ex-ajudante de machinista, pretender continuar a exercer a sua profissão de machinista de barcas a vapor do commercio, cumpre-lhe sómente exhibir documento comprobatorio da classe que occupou no Corpo de Machinistas Navaes, sendo que tem direito de exercer o logar de 3º machinista das citadas barcas; no entretanto, pôde melhorar de classe, prestando exame, de conformidade com o regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

— Ao Arsenal de Marinha da Bahia, autorisando a mandar eliminar do quadro o operario da officina de forjas Gentuino Lopes Villasboas, que conta mais de 15 annos de serviço, visto que acha-se contractado para o serviço naval, na qualidade de sub-ajudante de machinista, desde 10 de outubro ultimo.

— A' capitania do porto do Rio de Janeiro, declarando que, quando se tratar da matrícula de mestres incumbidos de dirigir navios empregados na navegação de cabotagem, deve ser executado o que dispõe o art. 4º da lei n. 40, de 2 de fevereiro do corrente anno.

— A' capitania do porto do Pará, devolvendo, já assignadas, as cartas pertencentes aos machinistas mercantes Arcelino Ramiro da Silva, Guilherme Barbosa Garcia, Joaquim José de Oliveira, Ezequiel Monteiro do Sacramento, Antonio Rosa Wanderley de

Araujo, Lino de Almeida Barbosa, Manoel Felix Orias, José Levindo Corrêa, João José de Belém, Fernando José dos Santos e José Augusto França.

— A' capitania do porto de Pernambuco, devolvendo, já assignada, a carta do machinista mercante Benedicto Dias da Costa, que deve pagar o respectivo sello na repartição competentes.

— A' capitania do porto do Rio Grande do Sul, idem, idem, pertencentes aos machinistas Francisco Corrêa Couto, Andrew Muir, Casimiro Lopes de Souza e Leonardo da Silva Serra.

#### Dia 13

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordem afim de que a Thesouraria de Santa Catharina entregue ao sub-commissario de policia de Tubarão a quantia de 9\$70, que aquella autoridade dispendeu com a captura do aprendiz marinheiro Gabriel Antonio.— Comunicou-se ao Quartel General.

— Ao Quartel General, mandando dar baixa aos marinheiros nacionaes Manoel Paixão de Oliveira, por ter completado o prazo legal de serviço, e Horacio Candido dos Santos, Custodio Manoel da Cruz, Manoel Rodrigues da Silva, Augusto Adolpho Guimarães e Camillo Teixeira Soares, por incapacidade physica.

— Ao Ministerio dos Negocios da Industria, Viacção e Obras Publicas, solicitando a expedição das necessarias ordens, para que o inspector do 6º districto dos portos maritimos do estado do Rio Grande do Sul torne efectiva a transferencia para a repartição da marinha do serviço e todo o material do balisamento.

— Ao corpo de engenheiros navaes, transmitindo o retallo do jornal *La Nacion*, relativo a uma invenção de um official do exercito argentino, sobre um novo systema de revólver, afim de que seja emitido parecer a respeito.

— Ao Arsenal de Marinha desta capital, permitindo que a Companhia Nacional de Forjas e Estaleiros retire do almoxarifado do mesmo arsenal os páos de peso ns. 2.158, 443 e 620, conforme requereu o respectivo director-presidente, mediante prévio pagamento, pelo preço por que estiver carregado esse material, com o acrescimo de 20%, nos termos do aviso de 26 de outubro de 1858.

— Ao Arsenal de Marinha desta capital, resolvendo, de accordo com o parecer do conselho naval, exarado em consulta n. 6.632, de 6 do corrente, que, não só a João Simões da Silveira, escrevente da directoria de construcções navaes do mesmo arsenal, se addicione, para os effeitos da aposentação, ao seu tempo de serviço 13 annos, nove mezes e tres dias, em que exerceu o emprego de guarda de armazem no antigo almoxarifado do arsenal de guerra e a de escrevente interino das officinas do de marinha, mas ainda indeferir o requerimento do peticionario na parte em que tambem solicita para se lhe contarem cinco annos, seis mezes e nove dias, em que serviu como auxiliar de escripta e encarregado do deposito no ultimo dos mesmos arsenaes, porque taes empregos não dão direito á aposentação.

— Ao Arsenal de Marinha desta capital, declarando que a classificação constante dos contractos dos operarios procedentes dos arsenaes de marinha dos estados da Bahia e Pernambuco deve ser mantida.

— Ao Arsenal de Marinha de Pernambuco, autorisando a mandar construir no mesmo estabelecimento seis escaleres, sendo dous de doze remos, dous de dez e dous de oito, os quaes devem ser rematidos para esta capital logo que se achem promptos.

— Ao Arsenal de Marinha da Bahia, declarando que pôde contractar todos os operarios da industria particular que querem servir no arsenal de Matto Grosso; exceptuando, porém, o carpinteiro de 2ª classe, de que não ha necessidade, e o carapina da mesma categoria, cuja vaga está preenchida.

— A' Capitania do Porto do Piahy, accusando do recebidas as propostas e demais papeis attinentes á concorrência alli realisada para o fornecimento dos artigos dos grupos ns. 1, 2, 3, 5, 9, 10, 11, 14, 30, 31 e 33 á referida capitania, escola de aprendizes marinheiros e navios da armada em transitio pelo porto do mesmo estado, no futuro exercicio; e declarando que devem ser lavrados na repartição competente os respectivos contractos com os negociantes cujas propostas foram preferidas pelo conselho de compras; devendo, porém, excluir-se do contracto de Irmãos Furtado o boi em pé, por desnecessario, e do de Manoel do Monte Furtado o carvão de pedra *Cardiff*, pelo elevado preço. Quanto ao grupo n. 3, mantimentos, annuncia-se nova concorrência, pela razão acima citada, salvo si o commercio de estiva, provavelmente pequeno, circumstanciar-se aos proponentes apresentados, ou reconhecer-se que, pelas condições da praça, não é possível apparecer proposta mais barata, sendo que os artigos dos grupos 10, 11, 14 e 33 que não tiveram concorrência, devem ser adquiridos no mercado por ajuste, á medida das necessidades; devendo ser incluída nos contractos a clausula do abatimento de 20%, logo que o cambio se firmar em 19, durante 15 dias.

#### Dia 14

Ao ministro plenipotenciario em Montevideo, accusando o recebimento do officio communicando a doação sancionada pelo governo uruguayo que ao governo brasileiro fez a Junta Economica e administrativa do departamento de Rocha, dos logares onde, no cimiterio de S. Vicente, foram sepultados os naufragos do encouraçado *Solidões*, e declarando que o governo brasileiro aceita com alta estima tão significativa offerta e o incumba de apresentar suas expressões de agradecimento.

#### Requerimentos despichados

Domingos do Carmo Paes.—Indeferido.  
Virgilio José de Pinho.—Requeira pelos caraes competentes.  
Caetano Joaquim de Almeida.—Idem.

#### Ministerio da Guerra

#### Expediente do dia 13 de dezembro de 1892

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias afim de que:

Pela Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo seja satisfeito o pagamento devido aos fornecedores de dietas para o hospital militar do mesmo estado, visto ter-se de solicitar opportunamente credito suplementar para essa despeza.

Sejam pagas as seguintes contas: á Companhia Nacional de Navegação Costeira na importancia de 391\$330 do transporte de volumes para diversos pontos da Republica realizado por conta deste ministerio; e, á vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.459 a 12.461 e 12.465, que se remetem: ao capitão Luiz Bello Lisboa na de 675\$, da gratificação que deixou de receber de 1 de março a 3 de novembro do anno proximo passado como adjunto do Collegio Militar; aos herdeiros do operario aposentado do arsenal de guerra desta capital Antonio José Teixeira na de 84\$ de vencimentos que venceu e não recebeu opportunamente; ao ex-soldado do 3º regimento de artilharia Jacob Felipe da Souza na de 6\$330 do fardamento que não recebeu em tempo; e pela Thesouraria de Fazenda do estado do Espirito Santo, a Carvalho & Pinto na de 330\$900 da lavagem de roupa do hospital militar da garnição do mesmo estado.

— Ao Sr. Ministro da Marinha remettendo, por ser assumpto da competência de-se ministerio, os papeis em que o sentenciado militar João Vieira da Silva 2º pede perdão do resto da pena que está cumprindo no presidio de Fernando de Noronha.

Dia 14

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul declarando que são approvados os processos de liquidação do tempo de serviços dos capitães reformados do exercito Candido da Rosa Teixeira e Alberto Soares de Azeredo, e a vista dos quaes foram arbitrados ao 1º o soldo mensal de 210\$ e ao 2º o de 150\$000.

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Matto Grosso declarando que, estando a cargo da Contadoria Geral da Guerra, conforme precizava o art. 5º do decreto n. 1318 E de 20 de janeiro de 1891, a escripturação relativa ás contas dos contribuintes do montepio dos empregados civis do Ministerio da Guerra, e cabendo ás thesourarias unicamente o processo de expediente, inscripção e pagamento aos pensionistas, deve remetter áquella repartição os documentos comprobatorios dos herdeiros do almoxarife do arsenal de guerra Theophilo Antunes de Miranda e do escrivão chefe do escriptorio do ajudante do referido arsenal Manoel José Xavier, para serem processados e expedirem-se os respectivos titulos.

—Ao commando da escola militar da capital declarando, para seu conhecimento e devidos effeitos, que se permite ao 2º cadete addido ao corpo de alumnos d'essa escola Henrique Justino Alves Jacutinga fazer na epoca dos exames extraordinarios, exame vago de arithmetica, historia, desenho e sciencias physicas e naturaes.

—A' Intendencia da Guerra mandando entregar, com urgencia, ao vice-presidente da commissão brasileira na exposição Universal Colombiana de Chicago os artigos mencionados na nota que se envia, organizada nesta data na Repartição do Quartel-Mestre General.

— A' Repartição de Ajudante General

Concedendo as seguintes licenças :

De tres mezes, para tratamento de saude onde lhe convier, ao 2º cadete de 23º batalhão de infantaria Neutel Araripe Cavalcanti de Albuquerque;

Para, em 1893, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares;

Na escola militar desta capital

Soldado addido ao corpo de alumnos Antonio Garcia da Silva Francisco, que deverá previamente prestar exame vago de arithmetica e paisanos Manoel Co-me da Frota, Antenor de Castro Marques da Silva, Antonio Ribeiro de Rezende, Carlos José Dias da Silva, Massillon de Menezes e João Rodrigues de Miranda Junior, devendo os dous ultimos assentar praça previamente e ficar desde já á disposição do commandante da escola.

Na escola militar do Ceará

Soldado do 1º batalhão de engenharia addido ao corpo de alumnos João José da Costa.

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul Paisano Ricardo Vidal de Mello Sobrosa.

Mandando :

Ficar sem effeito a transferencia, ordenada por portaria de 6 de outubro ultimo, do aprendiz artifice do Arsenal de Guerra do estado de Pernambuco Antonio Wanderley Doperron para a Escola de Aprendizés Artificeiros,

Inspeccionar de saude o capitão do 8º regimento de cavallaria, addido ao 9º da mesma arma, Rodolpho Leopoldo Pinheiro Bittencourt;

Dar passagem para o estado de Pernambuco a D. Anna Maria Marques Tavares, viuva do tenente do corpo de estado-maior de 2ª classe Clemente Francilio Tavares; para o de Sergipe, ao 2º tenente do 5º batalhão de infantaria João Maciel Barbosa da Franca; e para o Rio Grande do Sul ao 1º cadete sargento quartel-mestre do 9º regimento de cavallaria Sebastião José Amado, de cujas importancias se lhes fará carga para descontarem na fórma da lei.— Fizeram-se as necessarias communações.

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitam lo providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas : a Antonio Fernandes Ribeiro, na importancia de 1:948\$300; a José Ignacio Coelho, na de 5.549\$, e a Jeronymo Silva & Comp., na de 184\$400, provenientes de diversos artigos fornecidos á Intendencia da Guerra no corrente exercito; á *The United States & Brazil Mail Steam Ship Company*, na de 154\$500, de passagens concedidas a officias e praças do exercito em novembro findo; á Companhia Manufactureira de Calçado, na de 2:234\$400, e a José Ignacio Coelho, na de 17:900\$, de calçado fornecido á Intendencia da Guerra no corrente exercito; ao agente da Escola Pratica do Exercito nesta capital, na de 454\$230, e ao Quartel-mestre da Escola Superior de Guerra, na de 146\$50J, das despezas miudas dos mesmos estabelecimentos realisadas nos mezes de outubro e novembro ultimos.

—Ao Sr. ministro da justiça, restituindo os requerimentos que acompanharam os seus avisos de 17 de novembro findo e nos quaes o ex-cabo de esquadra do 31º corpo de voluntarios da patria José Pereira da Silveira e o ex-soldado do 40º da mesma denominação Balbino José de Freitas pedem por certidão o que constar a seu respeito, e communicando, para os fins convenientes, que das relações de mostra dos referidos corpos, existentes no archivo da Contadoria Geral da Guerra nada se encontra com relação aos requerentes.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão, declarando que ao capitão reformado do exercito Vicente Ferreira de Farias Goiabeira, commandante do forte de Santo Antonio, deve ser abonada, á vista do disposto nos avisos de 25 de junho e 22 de setembro ultimos, a gratificação de que trata o art. 24 das instrucções de 1 de novembro de 1890.

—Ao director geral de obras militares, mandando organizar, com urgencia, o orçamento das despezas que se tem de fazer com os reparos de que necessitam os telhados dos paioes do deposito de polvora do Boqueirão, conforme pede o intendente da guerra.

—Ao commando do Collegio Militar, mandando matricular nesse collegio, como alumno interno gratuito, si houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor João Lorino, conforme pede seu avô, o general de brigada Estevão José Ferraz.

— A' Intendencia da Guerra mandando fornecer:

Ao 10º batalhão de infantaria, o livro constante do pedido, que se remette, rubricado pelo chefe da Repartição de Quartel-Mestre General:

Ao corpo de cavallaria de policia do estado de S. Paulo, os artigos mencionados na nota, que se transmite, organizada naquella repartição em 30 de novembro ultimo, enviando a conta da respectiva importancia, afim de se poder exigir a competente indemnisação;

A' commissão militar da linha telegraphica de Uberaba a Corumbá, as barracas de que trata a nota que acompanhou o aviso de 13 de setembro proximo passado;

A' fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, parte da palamenta mandada fornecer em 28 de outubro ultimo, sendo a outra parte satisfeita no proximo futuro exercito;

Ao arsenal de guerra e á escola militar desta capital, os artigos constantes dos pedidos que se remetem;

A' fortaleza de Santa Cruz no estado de Santa Catharina, os artigos constantes da nota que se envia, ficando sem effeito o fornecimento ordenado por aviso de 2 de dezembro do anno proximo passado com relação áquella fortaleza.

—Ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, declarando, em resposta ao seu officio n. 331 de 7 do corrente, que é approvada a designação que fez de accordo com o disposto no § 6º do art. 3º do respectivo regulamento, do escrivão das officinas Leopoldo Affonso

Costa da Costa, do amanuense Bernardo de Oliveira Bueno do artifice de 2ª classe Roberto Frederico da Cunha para exercerem interinamente, o primeiro o lugar de secretario, o segundo o de escrivão das officinas e o ultimo o de amanuense, visto estar servindo na secretaria do Conselho Supremo Militar o secretario desse estabelecimento Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos.

—A' Repartição de Ajudante General :

Fixando em \$910, no primeiro semestre do anno futuro, o valor da etapa para as praças effectivas da guarnição do estado da Bahia, em \$690 o das excluidas e em 1\$050 o da ração de forragem dos cavallos e muares dos corpos a ella pertencentes.

Transferindo para um dos corpos estacionados no estado do Rio Grande do Sul o soldado do 16º batalhão de infantaria Manoel Salles do Nascimento e para o Asylo dos Invalidos da Patria os soldados do 10º regimento de cavallaria João Gregorio e Damasio da Silva Santos, visto acharem-se comprehendidos no § 1º do art. 2º das instrucções de 21 de abril de 1867.

Concedendo as seguintes licenças :

De tres mezes, ao alumno da Escola Militar desta capital José Odon Pereira Maia, para tratar de sua saude no estado das Alagoas, devendo, porém, começar a gozar-a depois de concluidos os seus exames;

Ao soldado reformado do exercito, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, Trajano Gonzaga Barbosa, para residir no estado da Parahyba do Norte, por onde se lhe abonarão os vencimentos que actualmente percebe por aquelle estabelecimento;

Para em 1893, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, se matricularem na escola militar desta capital e na do Rio Grande do Sul as seguintes praças e paisanos :

Escola militar da capital

Soldados Carlos de Herpent Fôrgo, do 11º regimento de cavallaria, Luiz Felipe de Oliveira Barreto, do 13º batalhão de infantaria e paisano Raymundo de Lima Bacellar, devendo o segundo prestar previamente exame vago de arithmetica.

Escola militar do Rio Grande do Sul

Paisano Nestor de Oliveira.

Mandando considerar como engajado, sem premio, desde 9 de janeiro de 1889, data em que novamente verificou praça na extincta companhia de infantaria do Piauhy, o cabo de esquadra do 35º batalhão de infantaria Delino José da Silva, contando-se-lhe como tempo de serviço os periodos decorridos de 23 de abril de 1877 a 24 de maio de 1883 e de 17 de janeiro de 1884 a 17 de janeiro de 1887 em que esteve no exercito.—Fizeram-se as necessarias communações.

—  
Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1892

Joaquim de Abreu Guimomar. — Aguarde vaga.

Cabo de esquadra Virgilio José Marques. — Não tem lugar, em vista do disposto no aviso de 2 de março de 1854, reiterado em ordem do dia do exercito n. 207 de 1860.

2º sargento Henrique Victorino da Silva. — Não tem lugar.

Dia 14

Capitão honorario do exercito Luiz Magno da Cunha Bahia. — Indeferido.

Major reformado do exercito Porfirio Francisco Rosa. — A pretensão do supplicante já foi resolvida por despacho publicado no *Diario Official* de 29 de novembro proximo passado.

Soldado reformado Juvencio do Nascimento Trovão. — O supplicante já se acha incluído em uma das companhias de reformados, por onde perceberá seus vencimentos.

Medico de 4ª classe Dr. Arthur Eduardo de Seixas. — A pretensão do supplicante já foi resolvida por aviso de 8 do corrente.

Camilo Antonio dos Santos. — Não tem lugar, em vista das informações.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

O Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, resolve, nos termos do art. 39 do regulamento n. 1164 desta data, distribuir o pessoal da Inspectoria Geral da Fiscalisação de Estradas de Ferro pelo quadro que com esta baixa.

Capital Federal, 9 de dezembro de 1892.—*Sersedello Corrêa.*

## Inspectoria Geral da Fiscalisação de Estradas de Ferro

Quadro da distribuição do pessoal, approved por portaria desta data, nos termos do regulamento que baixou com o decreto n. 1164 de 9 de dezembro de 1892

	EXTENSÃO	NOMES	CLASSE
Secretaria e escriptorio central.....		João Chrockatt de Sá Pereira de Castro..... Alfredo Americo de Souza Rangel..... Americo Valentim de Figueiró..... Carlos Fernandes Ribeiro da Costa..... Adolpho Felipe Barbosa de Oliveira..... Manoel Francisco Firmino de Castro Lima.. Thomaz Espinca..... João Gurgel do Amaral Valente..... Manoel Joaquim Ferreira..... Alfredo da Silva Baranha..... Henrique de Oliveira Amaral..... João Pedro de Carvalho Moraes..... Epiphany José dos Reis..... Luiz Mariano de Amorim Carrão..... Lauriano José Martins Penha.....	Inspector geral. Ajudante secretario. Arquivista. Escripturario. Idem. Idem. Idem. Idem. Porteiro. Continuo. Chefe. Auxiliar. Escripturario. Idem. Chefe. Desenhista. Idem. Idem.
Secção de estatistica.....		Julio Gomes da Silva Neto..... José Ribeiro da Fonseca Silveiras..... José Luiz Martins Penha.....	Idem. Idem. Idem.
Secção graphica.....			
<b>Estradas</b>			
	Kiloms		
Maranhão:			
Alcobaça á praia da Rainha.....	470,0	Norberto Alves Nogueira da Silva.....	3. <sup>a</sup>
Caxias ao Araguaya.....	827,0	Ricardo Henrique Ferreira do Valle.....	3. <sup>a</sup>
Caxias a S. José de Cajazeiras.....			
Piauhý:			
Petrolina ao Piauhý.....	1.000,0	José Antonio da Silva Maia.....	3. <sup>a</sup>
Rio Grande do Norte:			
Natal a Nova Cruz.....	163,491	Luiz Francisco Junqueira Ayres de Almeida.	2. <sup>a</sup>
Ceará Mirim.....			
Parahybuna:			
Conde d'Eu.....	141,0	Felippe Figueiróda Faria.....	2. <sup>a</sup>
Pernambuco:			
Recife a S. Francisco.....	265,768	Madoel Martins Fiuzza.....	2. <sup>a</sup>
Recife ao Limoeiro.....			
Tamandaré a Barra.....			
Ribeirão ao Bonito.....	921,100	Joaquim Dias da Cunha.....	3. <sup>a</sup>
Nazareth ao Crato.....			
Alagoas:			
Alagoas Railway.....			
Central Alagoana.....	817,649	Claudio Livio dos Reis.....	2. <sup>a</sup>
Maceió a Leopoldina.....			
Aracajú a Simão Dias.....	195,475	Pedro Pereira de Andrade.....	3. <sup>a</sup>
Bahia:			
Bahia a S. Francisco.....			
Ramal do Timbó.....	271,340	Affonso Glycerio da Cunha Maciel.....	1. <sup>a</sup>
Tran-road de Nazareth.....			
Central da Bahia.....	643	Antonio Luiz Freire de Carvalho.....	3. <sup>a</sup>
Espirito Santo:			
Victoria a Pessanha.....			
Victoria a Santa Cruz do Rio Pardo.....	565,690	Joaquim da Costa Chaves Faria.....	1. <sup>a</sup>
Rio de Janeiro:			
Carangola e ramaes.....			
Santo Eduardo ao Itapemirim, idem.....			
Barão de Araruama, idem.....			
Central de Macahê.....			
Cantagallo.....			
Leopoldina.....			
Ramal do Rio Bonito a Macahe.....			
Rio Bonito a Cabo Frio.....	221	Octavio Fernandes Torres, idem.....	3. <sup>a</sup>
Commercio a S. Francisco Xavier.....			
Paraty a Iguape.....			
Cruzeiro a Santa Cruz.....	830	Joaquim Francisco Leal.....	2. <sup>a</sup>
Paraná:			
Paranaguá a Curitiba.....	441	Olegario Herculano de Silveira Pinto.....	2. <sup>a</sup>
Itararé ao Uruguay.....	2474,0	Brazilio Campos.....	3. <sup>a</sup>
Santa Catharina:			
D. Thereza Christina.....			
Estreito ao Chopim.....	2404,0	Silvio Ferreira Rangel.....	3. <sup>a</sup>
S. Paulo:			
Santos a Jundiáhy.....			
Paulista (prolongamento a Santos).....			
Sul Paulista (Itú a Iguape).....	920,436	João Borges Ferraz, fiscal.....	1. <sup>a</sup>
Rio Claro.....		Constante Affonso Coelho, ajudante.....	2. <sup>a</sup>

	EXTENSÃO	NOMES	CLASSE
Sorocabana (prolongamento e ramal de Itararé).....	1082,900	Januario Candido de Oliveira.....	2. <sup>a</sup>
Taubaté a Ubatuba.....			
Taubaté ao Amparo.....			
Mogyana (prolongamento da Reseca a Santos).....	490	Arthur Pio Deschamps de Montmorency, fiscal João Soter Thompson Viegas, ajudante.....	1. <sup>a</sup>
Mogyana (Campiãas a Jaguára).....			2. <sup>o</sup>
Ramal de Caldas.....			
Rio Grande do Sul:			
Rio Grande a Bagé.....	500	Diogo Alves Ferraz, fiscal..... Gaspar Nunes Ribeiro, ajudante.....	1. <sup>a</sup>
Pelotas a S. Lourenço.....			2. <sup>a</sup>
Porto Alegre a Lages.....			
Torres a Porto Alegre.....	411,140	José Gonçalves Chaves.....	2. <sup>a</sup>
Minas e S. Jeronymo.....			
Quarahim a Itaqui.....	532	Tito da Silva Paranhos.....	3. <sup>a</sup>
Santa Maria a Cruz Alta.....	160,400	Henrique Fernandes Pinheiro.....	3. <sup>o</sup>
Cruz Alta ao Uruguay.....	380	Ildefonso Simões Lopes.....	3. <sup>a</sup>
Minas:			
Barra Mansa a Catalão.....	1.347.600	João Maria de Almeida Portugal Junior, fiscal Manoel Ignacio Gomes Valladão Junior, ajudante.....	1. <sup>a</sup>
Ouro Preto a Pessanha.....			2. <sup>a</sup>
Minas e Rio.....	313.100	Hygino Soares de Oliveira Alvim.....	2. <sup>a</sup>
Muzambinho.....			
Jaguara a Catalão.....	492	Joaquim Mariano de Amorim Carrão.....	2. <sup>a</sup>
Araxá a Pessanha.....	700	José Borges Monteiro.....	3. <sup>a</sup>
Uberaba a Coxim.....	1.000	Pedro de Figueiredo Rocha.....	2. <sup>a</sup>
Catalão a Palmas.....	800	Francisco Carlos da Costa Real.....	2. <sup>o</sup>
Capital Federal:			
Metropolitana.....	276	Alvaro Rodovalho Marcondes dos Reis, fiscal. Francisco Baptista do Nascimento, ajudante.	1. <sup>a</sup>
Norte.....			3. <sup>a</sup>
Grão Pará.....			
Guaratiba.....			
Tijuca.....	220	João Fernandes da Silva.....	3. <sup>a</sup>
Corcovado.....			
Botafogo a Angra dos Reis.....	270	Geniuo de Souza Campos Barros.....	2. <sup>a</sup>
Estrada Elevada.....			

Capital Federal, 9 de dezembro de 1892.—*Serzedello Corrêa.*

**Directoria Geral da Industria**

*Expediente do dia 15 de dezembro de 1892*

Solicitaram-se aos Ministerios da Guerra, Marinha e Interior, providencias para que sejam enviadas a este uma collecção de photographias, planos, plantas, secções e perfis, modelos e estatisticas dos hospitaes e estabelecimentos de hygie e a cargo dos mesmos ministerios, afim de poder ser convenientemente exhibida, quer na exposição preparatoria nesta capital, quer na de Chicago, a secção de sciencias medicas da commissão brasileira da exposição de Chicago.

**Directoria Geral de Viação**

*Expediente do dia 13 de dezembro de 1892*

Ao Ministerio da Fazenda remetteu-se o officio do Lloyd Brasileiro, pedindo providencias para os embarços postos pela Alfandega de Paranaguá no proseguimento das viagens de seus vapores.

**REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

*Dia 15 de dezembro de 1892*

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil pedindo approvação dos estudos definitivos entre a parada da Mangueira e Belem, na Estrada de Ferro Central do Brazil, e bem assim mudança do ponto inicial de sua estrada de S. Francisco Xavier, para o littoral.—Indeferido, quanto á mudança do ponto terminal, por ser isso prejudicial aos interesses

da Estrada de Ferro Central do Brazil; na parte, porém, referente á approvação dos estudos definitivos entre a parada da Mangueira e Belem, compareça na Directoria Geral de Contabilidade, para pagamento dos respectivos direitos.

Lloyd Brasileiro.—Compareça na Directoria Geral de Viação para receber guia para o pagamento do sello.

**DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS**

Foi creado um logar de conductor de malas nos trens da Estrada de Ferro do Norte, para o serviço de expedição diaria de malas para as agencias de Penha, Pantanal, Pilar e Merity e, nos domingos, para Petropolis.

—Providenciou-se para que, de 1 de janeiro proximo futuro em diante, seja augmentado o numero de viagens de diversos estafetas no estado do Espirito Santo, sendo assira augmentadas as expedições de malas.

—Por portaria de 13 do corrente, foi exonerado, a pedido, Candido Antunes Seabra, de ajudante do agente do correio de Valença, no estado do Rio de Janeiro.

—Por portarias de 15:

Foi removido da estação do Estado para a da Balyonia, no estado do Rio de Janeiro, o agente do correio Joaquim Leopoldino da Silva;

Foi exonerado, a pedido, de agente do correio da estação central do Carangola Julio Tinoco, e nomeado Carlos Candido Dias da Motta;

Foi exonerado Juvenal Telles da Silva de agente do correio da estação do Desengano, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado Joaquim Raymundo de Oliveira.

—Determinou-se a expedição de malas desta capital, a partir de 1 de janeiro proximo futuro, para a nova agencia do correio de Carvalhos, no estado de Minas Geraes, em transitio pela agencia de Ayuruoca.

**REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS**

*Expediente do dia 12*

Foram nomeados feitores de linha desta repartição Manoel Marçal Coelho e Eduardo Alves Marinho.

—Foi conferido diploma de habilitações praticas de telegraphista a Frederico Marques dos Reis e Silva, sendo nessa mesma data nomeado para o logar de adjunto.

*Dia 13*

Foram conferidos diplomas de habilitações aos praticantes da aula telegraphica Antonio Xavier da Silva Ultra, Isaac Candido Moreaux, Eduardo Moreira da Silva, Luiz Henrique Corrêa de Sá e Alzimir Fonseca.

—Foram exonerados: do cargo de adjunto desta repartição, José Baptista, e Sebastião Honorio Ferreira do de feitor de linha, conforme pediram.

**Requerimentos despachados**

José Sotero de Sá Junior (Aracajú). — Admitta-se quando houver vaga.

José Mauricio de Argollo (Penedo). —O supplicante deve juntar certidões de exames prestados perante o chefe do districto ou commissões da instrucção publica legalmente autorisadas, de conformidade com o art. 50 do regulamento.

**Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos**

*Expediente do dia 9 de dezembro de 1892*

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se pague m :

A folha relativa ao mez de novembro ultimo, das gratificações e salarios dos empregados do Instituto Benjamin Constant, na importancia de 1:394\$662 ;

Idem idem da subvenção abonada ás escolas particulares contractadas desta capital, na importancia de 3:760\$000.

As seguintes contas :

De Francisco Rodrigues de Paiva, na importancia de 450\$ de livros fornecidos á Bibliotheca Nacional ;

De Guilherm. Joaquim Nogueira, na importancia de 100\$ de transporte de carvão para a Bibliotheca Nacional no mez de novembro ultimo ;

De Vi las Boas & Comp., na importancia de 116\$ de objectos fornecidos para o expediente desta secretaria de estado, no mez proximo findo.

Para que se indemnisse o escrivão do primeiro externato do Gymnasio Nacional da quantia de 35\$700 pelas despezas de prompto pagamento por elle effectuadas durante o mez ultimo.

Para que passem á disposição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas os saldos existentes nas verbas destinadas ao serviço do Correio Geral e telegraphos, actualmente a cargo deste ministerio.

*Dia 10*

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que se pague a folha relativa ao mez de novembro ultimo do pessoal encarregado da reproducção de vegetaes no horto-viveiro da Quinta da Boa Vista, na importancia de 453\$000.

Para que seja indemnizado o engenheiro deste ministerio Henrique José Alvares da Fonseca da quantia de 215\$ que despendeu com o pagamento da folha dos jardineiros que trabalharam nos jardins das escolas publicas durante o mez proximo findo.

*Dia 12*

Ao governador do estado do Pará communicou-se que foi nomeado o Dr. Theotônio Raymundo de Brito commissario do governo federal, para fiscalisar não só os exames dos alumnos do lycéo daquelle estado, da accordo com o art. 3º do decreto n. 1387 de 21 de fevereiro de 1891, mas tambem os exames geraes de preparatorios a que alli se tiver de proceder, de conformidade com as instrucções que baixaram com o decreto n. 1041 de 11 de setembro ultimo.—Deu-se conhecimento ao nomeado.

— Ao director da Faculdade de Direito do Recife, declarou-se que ao Dr. João Agostinho Carneiro Bezerra Cavalcanti, sub-bibliothecario daquelle faculdade, foi concedida permissão, conforme requereu, para ausentar-se da sede da mesma faculdade durante o periodo das ferias, sem prejuizo de seus vencimentos.

— Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que, conforme participou o director da Bibliotheca Nacional, em officio n. 703 de 10 do corrente, reassumiu, na mesma data, o exercicio de seu cargo, desistindo do resto da licença que lhe foi passada por portaria de 21 de novembro ultimo, o amanuense Bernardo de Souza Franco Guahyba.

— Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes declarou-se, em solução no officio n. 428 de 12 do mez findo, que não pôde, á vista do disposto no art. 16 do regulamento vigente daquelle estabelecimento, ser contractado o cidadão Hortencio Cordoville para exercer o logar de conservador da mesma escola, conforme a proposta constante do mesmo officio.

— Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto devolveu-se, competentemente assignados, os diplomas de engenheiros de minas conferidos aos ex-alumnos da mesma escola Augusto de Abreu Lacerda e Alfonso Monteiro de Barros.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos—Capital Federal, 12 de dezembro de 1892.

Accusando o recebimento do officio n. 761 de 3 de dezembro corrente, em que me communicais a nomeação do Dr. Joaquim Gonçalves Ramos para desempenhar as funções de commissario do governo federal nos exames de preparatorios do internato do Gymnasio Mineiro, em substituição ao Dr. Camillo Maria Ferreira da Fonseca, que não accitara a designação para o dito fim, tenho a declarar-vos, rectificando a intelligencia dada ao telegramma deste ministerio, datado de 28 do mez proximo findo, e por vos communicado áquelle commissario, que aos alumnos matriculados no Gymnasio Mineiro nenhuma taxa federal tem de ser exigida para a inscripção aos exames normaes daquelle estabelecimento, porquanto a taxa fixada no art. 3º § 3º das instrucções que baixaram com o decreto n. 1041 de 11 de setembro ultimo só é applicavel aos candidatos que concorrerem nos exames geraes de preparatorios, facultados extraordinariamente pelo mesmo decreto nos mezes de dezembro corrente e janeiro proximo futuro.

Saude e fraternidade. — *Fernando Lobo.* — Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto.

*Dia 14*

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se pague a Carlos H. Pereira e Souza a quantia de 800\$, importancia de dous quadros originaes de B. Castagnetto, representando marinhas por aquelle vendidos á Escola Nacional de Bellas Artes.

**RENDAS PUBLICAS**

**Alfandega do Rio de Janeiro**

*Exercicio de 1892*

RENDIMENTO DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1892

*Receita efectiva*

Importação.....	6.939:280\$632
Despacho marítimo.....	32:342\$516
Exportação.....	369:488\$928
Extraordinaria.....	9:961\$083

7.351:073\$150

Imposto de 30 %, Assistencia Publica.....	3:197\$013
Sello de papel (producto de estampilhas).....	3:385\$000

7.355:655\$172

*Depositos*

*Contribuição de caridade*

Para a Santa Casa da Misericordia.....	17:176\$459
Para o Hospital dos Lazaros..	1:709\$556
Para a Intendencia Municipal	10:603\$630
Para diversos.....	28:438\$281

7.413:643\$098

*Restituições*

De direitos.....	14:952\$007
De depositos.....	49:407\$364
De imposto de 30 % para a Assistencia Publica.....	\$090

64:359\$461

2ª secção, 14 de dezembro de 1892.—O chefe interino, *Epiphânio Pedrosa,*

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento dos dias 1 a 14 de dezembro de 1892.....	3.933:823\$864
Idem do dia 15.....	333:188\$600
	<hr/>
	4.272:012\$464
Em igual periodo de 1891..	3.181:840\$171

**RECEBERIA**

Rendimento dos dias 1 a 14 de dezembro de 1892.....	324:040\$500
Idem do dia 15.....	17:239\$759
	<hr/>
	341:280\$259
Em igual periodo de 1891...	382:293\$606

**MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL**

Rendimento do dia 15 de dezembro de 1892.....	50:300\$429
Idem dos dias 1 a 15.....	477:173\$131

**NOTICIARIO**

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Ohio*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 ¼, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Porto Alegre*, para os portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 ¼, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Cayana*, para Bahia, Pernambuco e Havre, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 6 idem.

Pelo *Bourgoque*, para Trieste, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Britania*, para Rio da Prata e portos do Pacifico, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 ¼, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

**Primeiro Externato do Gymnasio Nacional**—Resultado dos exames effectuados de 1 a 7 do corrente:

1º anno—Approvedos com distincção em todas as materias: Benjamin Saldanha Ramiz Galvão e Henri Poncy ;

Com distincção em portuguez, latim e geographia e plenamente em francez, João Francisco de Souza Coutinho ;

Com distincção em geographia e plenamente em portuguez, francez e latim e simplesmente em arithmetica e algebra, Agenor de Guimarães Porto ;

Simplesmente em portuguez, francez, latim e geographia, Alípio de Fraga Azeredo e Hamilton Paulino da Silva Pires ;

Simplesmente em portuguez e geographia, Carlos C. de Sá Pereira de Castro .

Reprovado em todas as materias 1 ; em portuguez, 1 ; em francez, 2 e em latim, 2.

Não compareceram 13.

3º anno—Portuguez, latim e geographia (sufficiencia)—Arthur Mourão do Cou o Lima, approvedo plenamente em portuguez e latim e com distincção em geographia; Alvaro do Rego Martins Costa, approvedo em portuguez, latim e geographia ; Alfonso Pio Roise, approvedo em portuguez ; Antonio Eulalio Monteiro Junior, approvedo em portuguez, latim e geographia ; Benjamin Bastos, approvedo em portuguez, latim e geographia ; Carlos Augusto Faller, approvedo plenamente em portuguez e approvedo em geographia ; Everardo Adolpho Backeuser, plenamente em portuguez e latim e distincção em geographia ; Everardo Tol do Bandeira de Melo, approvedo plenamente em geographia, e approvedo em portuguez e latim ; Eduardo Maria Jacobina, approvedo plenamente em geographia e approvedo em portuguez e latim ; Elmano de

Oliveira Real, aprovado em portuguez; José dos Santos Bastos, aprovado plenamente em portuguez; José Antonio Cardoso Junior, aprovado em portuguez; Luiz de Moraes Jardim, plenamente em geographia e aprovado em portuguez; Nelson Delamare, aprovado em portuguez, latim e geographia; Othon Ribeiro Cerne, aprovado em portuguez; Raul Ramos da Costa, plenamente em latim e geographia e aprovado em portuguez; Severiano de Andrade Cavalcanti, plenamente em portuguez e aprovado em latim e geographia; Vital Vaz do Espirito Santo, aprovado em portuguez e latim.

Em portuguez reprovados, dons. Em latim, oito. Em geographia, sete.

Não compareceram oito.

3º anno—Francoz (final)—Aprovados com distincção: Severiano de Andrade Cavalcanti, Mauricio Rodrigues Pereira e Antonio Eulalio Monteiro Junior; aprovados plenamente: Arthur Mourão do Couto Lima, Carlos Augusto Faller, José dos Santos Bastos e Vital Vaz do Espirito Santo; aprovados: Benjamin Bastos, Eduardo Aolpho Baekuser, Eduardo Bandeira de Mello, Eduardo Maria Jacobina, José Antonio Cardoso Junior e Nelson de Lamara.

Reprovados, 4.

Não compareceram 8.

Arithmetica e algebra—Aprovado plenamente: Raul Ramos da Costa, e aprovados Vital Vaz do Espirito Santo e Arthur Mourão do Couto Lima.

Não compareceram 25.

4º anno—Aprovados com distincção em portuguez, inglez, latim, geographia e geometria: Zacarias de Góes Carvalho e José Palliano de Jesus; aprovado com distincção em portuguez, inglez, latim e geometria e plenamente em geographia, Henrique Cesar de Oliveira Costa; aprovado com distincção em geographia e geometria e plenamente em portuguez, inglez e latim, Heitor Lyra da Silva; aprovado plenamente em geographia e aprovado em portuguez, inglez e latim, Arnaldo Augusto de Moura; aprovado com distincção em geographia, plenamente em inglez e aprovado em portuguez e latim, Fausto Justino Proença; aprovado em portuguez, inglez, latim e geographia, Francisco Drumond Furtado de Mendonça; aprovado com distincção em inglez e portuguez e plenamente em latim e geographia, Mario de Paula; plenamente em geographia e geometria e aprovado em portuguez, latim e inglez, Luiz Augusto de Moraes Jardim; plenamente em inglez e aprovado em portuguez, latim, geographia e geometria, Luiz de Paula; plenamente em geographia e geometria e aprovado em portuguez e inglez, Luiz Barbosa da Silva; aprovado com distincção em geographia e plenamente em geometria, Domingos Rubião Alves Meira; aprovado em inglez, Casario Dhó.

Reprovado em latim, um; em geometria, um.

Não compareceram dons.

5º anno—Aprovado com distincção em physica e chimica, plenamente em inglez e aprovado em portuguez, latim e historia Alvaro Lessa; simplesmente em todas as materias, Adolpho Luiz Hasselmann; plenamente em portuguez, inglez, latim e physica e chimica e aprovado em historia, Alvaro Olympio da Costa Fausto; com distincção em physica e chimica, plenamente em portuguez, inglez, latim e aprovado em historia, Carlos de Souza Ferreira; plenamente em portuguez, inglez, physica e chimica e aprovado em latim e historia, Carlos Augusto Naylor Junior; aprovado em todas as materias, Ernesto Toledo Bandeira de Mello; com distincção em physica e chimica, plenamente em latim e aprovado em portuguez, inglez e historia, Frederico Lorena; plenamente em inglez, latim, physica e chimica e aprovado em portuguez e historia, Frederico de Gouvêa Coutinho; plenamente em physica e chimica e inglez e aprovado em portuguez, latim e historia Flavio de Moura; plenamente em physica e chimica e aprovado em portuguez, inglez e latim, Leonardo Lessa; plenamente em todas as materias, Octavio Monteiro da Silva; plenamente

em inglez e physica e chimica e aprovado em portuguez, latim e historia, Sebastião Saldanha da Gama; Otto Carlos Duarte, plenamente e n'inglez.

6º anno—Augusto Carlos Moreira Guimarães plenamente em historia geral, historia natural e historia de litteratura nacional e aprovado em grego; Arthur Carlos Naylor, plenamente em grego e historia de litteratura nacional e aprovado em historia geral e historia natural; Antonio Angra de Oliveira aprovado com distincção em historia geral, historia natural e historia de litteratura nacional e plenamente em grego; Cesar de Sá Rabello aprovado com distincção em historia de litteratura nacional e plenamente em grego, historia geral e historia natural; Fernando Augusto Pinheiro de Magalhães, aprovado com distincção em historia de litteratura nacional e plenamente em allemão, grego, historia geral e historia natural; José Antonio de Avila e Silva aprovado em historia geral; Luiz Martins de Souza Dantas aprovado em grego, historia geral, historia natural e historia de litteratura nacional; Luiz de Oliveira Cantanheda e Almeida plenamente em historia natural e historia de litteratura nacional e aprovado em grego e historia geral; Theodoro Augusto Ribeiro de Magalhães plenamente em historia geral e historia de litteratura nacional e aprovado em allemão, grego e historia natural; Herminio Lyra da Silva plenamente em grego, historia geral, historia natural e historia de litteratura nacional; Virgilio Eduardo Ferreira Cantão plenamente em grego e aprovado em historia geral, historia natural e historia de litteratura nacional; Gastão Feijó plenamente em historia geral; Luiz Raymundo de Brito Passos, aprovado em grego e historia geral e José Antonio de Avila e Silva aprovado em historia de litteratura nacional.

7º anno—Gastão Mathias Desray Ruch, aprovado com distincção em grego, historia e chorographia do Brazil; Custodio de Almeida Lustosa, plenamente em grego, historia e chorographia do Brazil; Jorge Marcondes Machado, plenamente em grego, historia e chorographia do Brazil; Mario Silva Dias, Pedro Olesico Paes Leme e Raul Paranhos Pederneras, aprovados plenamente em grego.

**Escola Normal**—O resultado dos exames de francez de 2ª serie, realizados nos dias 12 e 13 do corrente, foi o seguinte:

Distincção—D. Laura da Silva Costa.

Plenamente, grão 9—D. Aimée Bokel.

Plenamente, grão 8—D. Evangelina Ozorio da Fonseca.

Simplesmente, grão 5—D. Maria de Oliveira Mattos.

Não compareceram á prova escripta cinco e á oral um.

—O resultado dos exames de portuguez de 2ª serie, realizados nos dias 12 a 14 do corrente, foi o seguinte:

D. Laura da Silva Costa e D. Amelia Gaudino, distincção.

Henrique de Souza Jardim, plenamente, grão 9.

D. Herminia Amelia Fernandes, plenamente, grão 8.

D. Angelica de Athayde Jordão e D. Luiza Angelica Fernandes, plenamente, grão 7.

D. Amelia Luiza Vianna, plenamente, grão 6.

D. Carmen Marroig, simplesmente, grão 5.

D. Isabel Ribeiro de Souza Campos, simplesmente, grão 4.

Não compareceram á prova escripta 10 e á oral um.

A alumna D. Laura da Silva Costa mandou o Sr. director consignar um voto de louvor pelo acto brilhante que effectuou.

**Escola Polytechnica**—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea—Aprovados: com distincção, Conrado Manoel Eriksen; simplesmente, Adriano da Cunha Mello.

Reprovados, 3.

Desenho geometrico e elementar—Aprovados: plenamente, José de Souza Martins Alvares Affonso; simplesmente, José Bonifacio Guimarães Villela, Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso e Francisco de Miranda Junior. Um não compareceu.

Reprovado, 1.

**Exames finais**—Por motivo de força maior ficam transferidos, para quando se annunciar, os exames finais dos alumnos das escolas publicas primarias do 1º grão no 2º districto.

**Pagadoria do Thesouro**—Paga-se, hoje, 16 do corrente, ao 1º districto das obras publicas, no dia 17 ao 2º e 3º, no dia 19 ao 4º e 5º, e no dia 20 ao 6º, em Santa Cruz.

## EDITAES E AVISOS

### Côrte de Appellação

Faço publico que as appelloções commerciaes n. 264, appellante Antonio Paulo de Mello Barreto Junior, appellada a Companhia Geral de Estradas de Ferro em liquidação; n. 269, appellante Guilherme Klerck, appellado Dr. João Francisco de Arruda Falcão, acham-se com dia devendo o julgamento ter lugar na sessão da camara civil de 19 do corrente.

Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de dezembro de 1892.—O secretario, Joaquim Maria dos Anjos Espozel.

### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que sexta feira, 16 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes Srs.:

*Algebra, geometria e trigonometria rectilinea*  
(penultimo dia de exame)  
(2ª chamada)

Edmundo de Almeida Monte.

José Vicente Lisboa Junior.

Jorge Marcondes Machado.

Mariano Pompilio Alves Junior.

Marcilio Dias Fontes.

Turma suplementar:

José de Souza Martins Alvares Affonso.

Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso.

Manoel Martins Manhães.

*Desenho geometrico e elementar (1ª turma)*

(A's 10 horas)

(2ª chamada)

Enéas Ribeiro de Castro.

Symphronio da Silva Gandra.

Deocleciano Coelho de Souza.

Euzebio de Queiroz Ribeiro de Castro.

Turma suplementar:

Deodato da Silva Maia Junior.

Gabriel Ramos da Silva.

José Gonçalves Vianna.

José Augusto Godinho de Oliveira.

*Desenho geometrico e elementar (2ª turma)*

(ao meio dia)

Raymundo Laigneau Mariz.

Eugenio de Andrade Dodsworth.

Eugenio Osorio de Cerqueira.

Alberto Ferreira.

Abilio Maia.

Antonio Joaquim de Castro Faria (2ª chamada).

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

2ª chamada do 2º anno (machinas)

Belisario Vieira Ramos.

Francisco Ferreira Braga.

Oscar da Cunha Corrêa.

Augusto Moreira de Barros Oliveira Lima.

Antonio de Almeida Mello.

Turma suplementar:

André Verissimo Rebouças.

Emilio Julio Hess.

Paulo de Castro Lorangeira.

Tito Corrêa Lopes.  
João Manoel San Juan.  
Oscar Paretto Torres.

Nota.— A's 10 horas far-se-ha a prova de construção dos trabalhos de campo dos candidatos ao titulo de agrimensor e as 11 horas dar-se-ha ponto para prova escripta de machina ao Sr. Orlando Corrêa Lopes.

Secretaria da Escola Polytechnica, 15 de dezembro de 1892.—O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz*.

### Instituto Nacional de Musica

EXAMES ANNUAES

(*Em continuação*)

Hoje, sexta-feira, 16, ás 10 horas da manhã, serão chamados os seguintes alumnos de solfejo individual:

Antonio Julio de Almeida.  
Corina Saldanha da Gama.  
Emma Alfredo Theodoro Srelinger.  
Isabel Vasconcellos da Silveira.  
Izaura Moniz.  
Julieta Cavalcanti Caminha.  
José da Silva Maia.  
Luiza Guedes de Carvalho.  
Laura Candida Vieira.  
Luiz Gomes de Pinho.  
Maria Thereza Lopes.  
Nominanda Robinson Leitão.  
Rosa Emilia Madruga.  
Sara Sylvia de Castro Porto.  
Argentina de Medeiros Paes Leme.  
Clotilde França.  
Carolina Leite Gomes de Oliveira.  
Floripes Anglada Lucas.  
Julieta Lacé Brandão.  
Lucinda de Souza Ferraz.  
Lucia Xavier de Souza.  
Lydia Antunes Moreira.  
Marja da Gloria Soares.  
Pompilia de Medeiros Paes Leme.  
Sylvia Guedes de Carvalho.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 15 de dezembro de 1892.—O secretario, *Eduardo de Borja Reis*.

### Instituto dos Surdos-Mudos

Recebem-se propostas até 20 do corrente para o fornecimento dos seguintes generos para o consumo nos mezes de janeiro a junho de 1893:

Arroz, 70 kilogrammas por mez.  
Assucar de 3<sup>o</sup>, 180 ditos idem.  
Café torrado, 20 ditos idem.  
Carne verde, 725 ditos idem.  
Farinha, 150 litros idem.  
Feijão, 150 ditos idem.  
Manteiga, 20 kilogrammas por mez.  
Toucinho, 70 ditos idem.

Estes generos serão de 1<sup>a</sup> qualidade, a juiz do director, e serão entregues no instituto aos domingos, conferidos nas medidas e balanças do instituto, e pagos no Thesouro Nacional todos os mezes.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1892.—O agente, *Fernando de Azevedo Araujo*.

Recebem-se até ao dia 20 do corrente, propostas para o fornecimento das seguintes roupas, aos alumnos:

Camisas de chita, duzia.  
Ditas de morim branco, idem.  
Calças de brim azul, idem.  
Ditas de brim azul, idem.  
Ditas brancas, idem.  
Ditas de brim pardo, idem.  
Blusas de panno, idem.  
Blusas de brim azul, idem.  
Blusas de brim pardo, idem.  
Lenços de chita, idem.  
Meias, idem.

Algodãozinho para lençoes e toalhas de banho.

As amostras estão no instituto.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1892.—O agente, *Fernando de Azevedo Araujo*.

### Escola Normal

Amanhã, sabbado, realizar-se-ha a prova e cripta de chorographia do Brazil, devendo comparecer todos os alumnos inscriptos.  
Secretaria da Escola Normal, 15 de dezembro de 1892.—O secretario, *A. Biotchini*.

### Assistencia Medico-Legal de Alienados

VENDA DE UMA LANCHIA

De conformidade com o aviso do Ministerio dos Negocios do Interior de 30 de novembro ultimo, faço publico que esta directoria recebe proposta até o dia 31 do corrente para a venda da lancha *Raio*, de propriedade desta assistencia, que se acha fundeada na Gambia, em frente ás officinas da Companhia Metalurgica e Constructora, onde pode ser vista e examinada pelos pretendentes.

Directoria da Assistencia Medico-Legal de Alienados, 15 de dezembro de 1892.—O secretario, *Plinio de Freitas Araujo*.

### Thesouro Nacional

COBRANÇA DOS FÓROS DE TERRENOS DE 1886-87

Pela Directoria Geral do Contencioso, se faz publico que brevemente tem de ser expedidas ao juizo seccional certidões para a cobrança executiva dos fóros de terrenos accrescidos aos de marinhas, relativos ao 1<sup>o</sup>, 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> semestres de 1886-87.

São, pois, convidados os foreiros que não se acham quites a apresentar-se deslo já nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, a fim de satisfazerem amigavelmente os respectivos debitos.

Directoria Geral do Contencioso, 15 de dezembro de 1892.—O ajudante do procurador fiscal, *Carlos Augusto Naylor*.

### Recebedoria da Capital Federal

FAZENDA DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. ministro da fazenda, se faz publico que, em virtude de ter sido annullada a primeira hasta publica, nesta recebedoria ou na superintendencia da fazenda de Santa Cruz, acceptam-se, até o dia 26 do corrente, propositas para o arrendamento, por nove annos, de dous alqueires de terras na serra dos Macacos do Sumidouro, em Santa Cruz, outrora arrendados a Manoel José Galvão.

A concorrência versará sobre a jcia e preço annual de cada alqueire.

Recebedoria da Capital Federal, 10 de dezembro de 1892.—O administrador, *J. C. Cavalcanti*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1893

Pela inspeccoria se declara que até ao dia 24 do corrente mez, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento a esta alfandega, durante o primeiro semestre de 1893, de papel, objectos de escriptorio, material para o serviço maritimo e capatazias e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas, que os Srs. proponentes deverão procurar.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1892.—O escripturario, *Antonio Qias S. do Lago*.

### Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, chefe do commissariado geral da armada, faço publico que até o dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas propositas em carta fechada para compra de dez mil kilos de lona velha e grande quantidade de cabo velho existente nesta repartição onde podem ser examinados pelos pretendentes.

Commissariado. 10 de dezembro de 1892.—*Luiz de Sancta Catharina Baptista*.

### Corpo de Engenheiros Navaes

EXAMES DE MACHINISTAS DE BARCAS A VAPOR DO COMMERCIO

Exames realizados na secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes no dia 15 do corrente: Man el Vieira de Mello, Raul Anselmo Torres e Guilherme Persen approvados para machinistas de 4<sup>a</sup> classe.

Foram dous reprovados.

Secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes, 15 de dezembro de 1892.—1<sup>o</sup> tenente, *Bartholomeu F. de Souza e Silva*, sub-engenheiro de 1<sup>a</sup> classe, secretario.

### Contadoria Geral da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Luiz Pereira de Macedo & Comp., Vieira Barboza & Comp., Soares & Lavrador, Eduardo de Assis Bandeira, Costa, Rocha & Comp., José Manoel Francisco de Souza & Comp., Augusto de Oliveira & Silva, Manoel de Oliveira Souza, Moraes, Castro & Comp., Rogerio Nogueira da Silva, Pedro da Rocha & Mendes, Empreza Progresso, Companhia Commercio de Lenha, José Antonio Gonçalves & Comp e Zulmira Augusta de Barros Ribeiro são convidados a comparecer nesta contadoria até ao dia 19 do corrente para assignar o contracto de fornecimento de viveres, forragens, ferragens e de lavagem de roupa, relativo ao primeiro semestre de 1893, ficando os mesmos fornecedores scientes de que incorrerão na multa de 5% sobre o valor total do fornecimento si o deixarem de fazer dentro do prazo acima determinado.

Contadoria Geral da Guerra, 15 de dezembro de 1892.—O director, *F. A. de Lima e Silva*.

### Escola Militar da Capital

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE GENEROS

O conselho economico desta e cola precisa contractar, para o futuro semestre, de janeiro a junho, o fornecimento dos seguintes generos, todos de superior qualidade:

Aletria, araruta, arroz, essucar branco refinado, de 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> sortes, dito crystallizado, banha, batatas, biscoitos, bolachinhas, café em grão, carne secca, dita de carneiro, dita de porco, de vacca e de vitela, chá hysson, farinha fina torrada, feijão preto, frangos, fructas (laranjas e bananas), galinhas, geleia, goiabada em latas grandes (a peso), queijo fresco; kerosene, legumes, lombo de porco, manteiga, marmellada, massas, matte em folha e em pó, ovos, patos, p litos, pão em kilogrammas, rosas, sabão commum, sal, tijolo de arear, toucinho, vassouras de piassava, verduras, vinho figueira, dito virgem e do Porto (marca Villar d'Allen).

Igualmente, o dito conselho, precisa contractar a lavagem, nella incluindo o respectivo concerto, das seguintes peças:

Calças de algodão e de linho, camisas idem, cobertores, colchas adamascadas e de chita, fronhas de algodão e de linho, pannos de botica, pares de meias, toalhas de mesa, ditas de pratos e de rosto.

Finalmente, precisa ainda o conselho contractar o fornecimento de capim em talhas, tendo cada feixe tres kilogrammas, e o de alfafa, far llo e milho; e bem assim os artigos abaixo declarados:

Ampulhetas para 10 e 15 minutos, buward, de madeira e de metal, canetas, canivetes, circulares impressas, colchetes para papel, compassos de madeira para pedra, enveloppes litographados para officios e cartas, escrivanhinhas portateis, espheras de marfim para escriptorio, esponjas grandes, flo de côr, flechas grandes, giz quadrado e redondo (crayon), godets, gomma-arabica em grao e

liquida em vidros grandes, lacre encarnado, lapis bicolores, de borracha e pretos de Faber, limpa pennas, livros em branco de papel hollandia de 200 folhas e de papel flume de 50 a 200 folhas, nankin superior, obrêas em pastas, papel litographo do pura officios (flume), dito flume pautado, liso e florete, dito allemão para desenho, dito de linho para officios, dito de linho pequeno, dito de linho para enchimento, dito hollandia pautado e liso, dito sem fim, dito Wattman, dito cartão borrão, pastas de oleado, pennas de Aluminium e Mallat n. 10, pinceis para aquarella, tesouras para papel, timpões, tinta carmin, de Blue Blacke e Sardinha, raspadeiras, reguas de borracha e de madeira.

As pessoas que quizerem propor-se ao fornecimento, na segunda feira, 19 do corrente, depois de reunido o conselho, entregarão, ás 11 horas da manhã, ao dito conselho, suas propostas assignadas, selladas e em carta fechada, declarando os ultimos preços de cada genero; e daquelles em que for possível acompanharão as respectivas amostras, recebendo-se na mesma occasião proposta sobre a compra do estereo.

Não se admite a declaração de tanto menos da proposta mais barato.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1892. — *Eduardo Honorio de Amorim Bezerra.* (.

### Escola Pratica do Exercito

#### CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante, chama-se concorrência para o fornecimento de artigos para expediente da secretaria e mais dependencias da escola, durante o primeiro semestre do anno vindouro, sendo: em resma, papel para officios, pautado e marcado, dito almaço fino e pautado, dito liso, dito inglez pautado; em caixas, papel diplomata marcado e sem marca com envelopes, dito pequeno sem marca com envelopes, pennas Mallat ns. 10 e 12, lacre vermelho, colchetes sortidos e obrêas grandes; em cento, envelopes marcados para officios 25x12, ditos i lem para saccos; em mão, papel cartão, mata-borrão e papel para embrulho; cada um, vidro de colla liquida, pequenas raspadeiras Rodgers, canivetes Rodgers, regoas chatas de borracha, ditas de madeira graduadas, livros de cem e duzentas folhas, pastas de oleado, tinteiros simples e duplos, pesos para papel, de vidro e de metal, limpapennas, livros em quarto, de cincoenta e cem folhas, ditos alphabeticos, tesouras grandes para papel, facas de marfim e de osso para cortar papel; em duzia, lapis preto Faber, ditos de duas cores, ditos de borracha, canetas superiores; em litro, tinta Bleu-Back para escrever e dita Sardinha e rolos de barbante.

Os proponentes são obrigados a apresentar na secretaria da escola, a) entregar suas propostas, as amostras dos artigos a fornecer. As propostas serão recebidas no dia 19 do corrente, ás 10 horas do dia, em que serão abertas na presença dos proponentes.

Realengo, 10 de dezembro de 1892. — *Teruiano José da Silva Tinoco*, 1º tenente secretario interino. (.

#### CONCURRENCIA

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos e lavagem de roupa para o hospital, abaixo declarados, durante o primeiro semestre do anno vindouro, para o rancho dos alumnos, das praças e do hospital; sendo todos esses generos de primeira qualidade e postos na escola por conta dos fornecedores, a saber:

Biscoutos de araruta, bofachinhas americanas, carne de vacca, com osso e sem osso, carne de porco, leite e pão, em kilos; lenha rachada, em carros ou acilas; fructas, verduras e temperos, ração; frango, gallinhas e ovos, numero; roupa lavada para o hospital, peças.

Os proponentes apresentarão suas propostas, em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, no dia 21 do corrente, ás

11 horas da manhã, exhibindo-se nesta occasião os documentos que comprovem o prescripto nas leis.

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, depositarão como garantia, até a assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento e nunca superior a 200:000.

Realengo, 10 de dezembro de 1892. — *Alfredo Arthur Oscar Marinho*, alferes agente. (.

### Intendencia da Guerra

ARTIGOS PARA FARDAMENTO DAS PRAÇAS DE PRET DO EXERCITO E DA MARUJA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno de 1893.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do artigo 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1892. — O secretario *A. B. da Costa Aguiar.* (.

#### ARTIGOS DE ESCRIPTORIO

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 16 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, para o primeiro semestre do anno de 1893.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.* (.

#### CARGAS PARA GOYAZ

Existindo nesta repartição diversos volumes destinados ao estado de Goyaz, o Sr. coronel intendente manda convidar as pessoas que se quizerem encarregar da condução de taes cargas a apresentar ao mesmo senhor suas propostas, em duplicata, em cartas fechadas, no dia 21 do corrente mez.

Os proponentes deverão declarar não só o preço por kilogramma por que se obrigam a conduzir os referidos volumes até a capital daquelle estado, como o nome e residencia do fiador que offerecerem para garantia do fiel cumprimento do referido contracto, responsabilizando-se este, não só pelas perdas e danos que sobrevierem á Fazenda Nacional, como também pelas multas em que incorrer o affiançado.

As cargas serão recebidas pelo contractante em qualquer das estações da Estrada de Ferro Central do Brazil, que pelo mesmo for indicada, e o pagamento effectuado pela thesouraria de fazenda do dito estado, provada a entrega das mesmas cargas em perfeito estado, no prazo que for estipulado.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.* (.

### Intendencia da Guerra

TRANSPORTE DE POLVORA PARA O SUL

A Intendencia da Guerra precisa contractar o frete de diversos volumes com polvora, que tem de ser enviados aos estados do Rio Grande do Sul e do Paraná.

Os donos ou consignatarios de navios de vella que quizerem encarregar-se do transporte de taes volumes, podem dirigir-se á mesma repartição, nos dias uteis, das 11 horas da manhã, ás 2 da tarde, afim de tratarem com o Sr. coronel intendente.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.* (.

### E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE INFLAMMAVEIS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico que nas segundas e quintas-feiras, serão recebidos a despachos, na estação Maritima, os inflammaveis com destino ás estações da linha central da Leopoldina ramos de Muriahé e Pirapetanga e Minas e Rio, Sapucahy e Muzambinho.

Escriptorio do trafego, 15 de dezembro de 1892. — *Andrade Pinto*, chefe interino do trafego.

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, amanhã, 16 do corrente, serão recebidas a despachos as seguintes mercadorias:

#### Estação maritima

As inscriptas para os dias 22, 23 e 24, com destino ás estações de Ypiranga a Porto Novo, União Valenciana, Rio das Flores e Vargem Alegre a Lavrinhas.

As inscriptas para o dia 17, com destino ás estações da Minas e Rio, Sapucahy e Muzambinho.

#### Estação de S. Dioço

As inscriptas para os dias 22, 23 e 24, com destino ás estações de Parahybuna a Buarque, Sitio a Oeste de Minas.

As inscriptas para os dias 19, 20 e 21, com destino ás estações do ramal da Serriaria.

Igualmente se declara para conhecimento do publico que, amanhã, 16 do corrente, serão recebidas na Estação Central inscriptas para despachos de mercadorias com destino ás estações da linha central da Leopoldina e ramal de Muriahé e Pirapetanga.

*Aviso* — Nenhuma nota de expedição será aceita antes das 10 horas da manhã.

Declara-se tambem que serão entregues as notas inscriptas até ao dia 24 de janeiro para as estações de Cachoeira a Norte, e as restantes quando se annunciar.

Escriptorio do trafego, 15 de dezembro de 1892. — *Andrade Pinto*, chefe interino do trafego.

### Prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil

PROPOSTA PARA AS OBRAS DO PROLONGAMENTO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL, NO 3º TRECHO DE 30 KILOMETROS, DA ESTACA 0, NA CIDADE DE SETE LAGOAS, A ESTACA 1500

Pelo presente faço publico que, de conformidade com o art. 14 do regulamento de 2 de setembro de 1890, recebem-se propostas na 1ª directoria das Obras Publicas do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e na secretaria do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, estado de Minas Gerais, até ao dia 30 de dezembro deste anno, para a preparação do leito e construção das obras de arte do prolongamento da referida estrada, na extensão de 30 kilometros, a partir da estaca 0, na cidade de Sete Lagoas, á estaca 1500.

Os trabalhos a executar são os previstos nas condições geraes e especificações, approvadas por portaria do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 9 de dezembro

de 1890, e a modificação feita na respectiva tabella de preços, approvada por portaria de 23 de julho de 1892.

## II

As supracitadas condições geraes, especificações e tabellas de preços modificadas e additadas do prazo para a conclusão das obras, constituirão o contracto.

## III

Na Primeira Directoria das Obras Publicas do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas ou no escriptorio tecnico do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, estado de Minas Geraes, poderão os proponentes desde já examinar os respectivos estudos, bem como as condições geraes, especificações e tabellas de preços.

## IV

A concorrência versará sobre idoneidade dos proponentes, preços da tabella e prazo para a conclusão das obras.

Cada proposta deve vir acompanhada de documento, que prove ter o proponente a necessaria idoneidade, e desse documento deve constar, não só a natureza e importancia dos trabalhos que já houver o proponente executado, administrado ou seguido, como o seu procedimento durante a execução de taes trabalhos.

Os abatimentos offerecidos devem ser sobre toda a tabella de preços e não somente sobre qualquer parte dessa tabella.

A proposta e todos os papeis que acompanharem, deverão vir sellados e reconhecidas as firmas.

## V

Os proponentes deverão ter pleno conhecimento, não só das obras a construir, como também de todas as circumstancias locais, e dispor dos recursos necessarios para começar e concluir os trabalhos nos prazos fixados nos contractos, não podendo ser acceitos, como motivos justificativos de demora, a falta de operarios, chuvas torrenciacas, etc.

## VI

\* Além da caução de dez por cento (10 %), retida em cada pagamento para garantia das obras, prestará o empreiteiro no Thesouro Nacional uma fiança de quinhentos mil réis (500\$) por kilometro de estrada a contractar.

O empreiteiro deverá effectuar esta fiança dentro do prazo de 15 dias, da data em que pelos jornaes se lhe der aviso da acceptação de sua proposta.

## VII

Sómente em vista do conhecimento de ter sido depositada a respectiva fiança, poderá o proponente assignar o contracto, o qual considerará-se-ha sem effeito, si, decorrido o prazo fixado nesta condição, não tiver o proponente apresentado o referido conhecimento.

## VIII

As propostas poderão ser entregues até 1 hora da tarde, do dia 30 de dezembro deste anno, na 1ª directoria das Obras Publicas do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas ou na secretaria do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, na cidade de Sabará, estado de Minas Geraes, sendo taes propostas nesse mesmo dia e hora abertas onde tiverem sido apresentadas, podendo assistir a essa abertura os proponentes que se acharem presentes.

Proceder-se-ha depois de accordo com o art. 17 do regulamento de 2 de setembro de 1890.

## IX

Cada proposta deverá ser acompanhada de um conhecimento de deposito de cinco contos de réis (5.000\$000), feito no Thesouro Nacional revertendo este deposito para o Estado, si o respectivo proponente deixar de assignar o contracto nos termos deste edital e de sua proposta, na caso de ser esta accepta.

Sabará, 26 de novembro de 1892.—Pedro Leopoldo da Silveira, engenheiro-chefe. (

## Inspecção Geral das Obras Publicas

CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS GERAES DE SANTA CRUZ E DA PAVUNA

O Sr. inspector geral desta repartição manda fazer publico que, no dia 20 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde, recebe propostas para o serviço de conservação e melhoramento, durante o exercicio de 1893, de cada uma das estradas denominadas de Santa Cruz e da Pavuna, suas pontes, vallas, rios e obras de arte que forem necessarias executar nas mesmas estradas, durante esse anno.

A descripção dos trabalhos e as condições dos contractos de cada das duas estradas devem ser prévia e indispensavelmente consultadas pelos concorrentes á arrematação, na secretaria desta repartição, á Praça da Republica n. 103.

As propostas deverão ser selladas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, em algarismos e por extenso, sem emendas e sem rasuras, os preços não só da conservação por um anno como das unidades de obras, conforme as especificações e indicações dos referidos contractantes.

Os proponentes farão um deposito prévio de 10\$ nesta repartição para garantia da assignatura do contracto, e perderão o direito a essa quantia aquelles proponentes que forem preferidos e recusarem-se assignar os contractos.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 7 de dezembro de 1892.—F. J. da Fonseca Braga, secretario. (

## Inspectoria Geral de Terras e Colonisação

FORNECIMENTO DE VIVERES, PÃO E CARNE VERDE Á HOSPEDARIA DE PINHEIRO

De ordem do Sr. inspector geral das terras e colonisação, faço publico que, até ao dia 19 do corrente, ao meio-dia, em que serão abertas nesta repartição, em presença dos interessados, recebem-se propostas em separado para o fornecimento de viveres, pão e carne verde á hospedaria de imigrantes em Pinheiro, durante o anno financeiro de 1893.

A lista dos viveres, bem como as condições de fornecimento, acham-se nesta repartição á disposição dos Srs. concorrentes.

Repartição Central das Terras e Colonisação, 10 de dezembro de 1892.—Leovilydo de Souza Mattos, chefe da 4ª secção. (

## Prefeitura Municipal

O Dr. Alfredo Augusto Vieira Barcellos, presidente do conselho municipal no exercicio do cargo de prefeito interino, em vista do art. 26 da lei n. 85 de 20 de setembro do corrente anno, manda fazer publico que despachará e dará audiencia em todos os dias uteis, das 12 ás 2 horas da tarde na casa á rua de S. Pedro n. 317.

Capital Federal, 6 de dezembro de 1892.—Salustio L. Lins de Souza, official-maior interino. (

## Intendencia Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal convidam-se as pessoas que se acham de posse de terrenos foreiros á municipalidade sem titulo de aforamento e em debito de foros, a comparecer até 31 de dezembro do corrente anno, nesta repartição, afim de legalisarem a respectiva posse e pagarem os foros devidos, sob pena de serem obrigados judicialmente e incorrerem em commissão.

Directoria do Tombamento, 22 de novembro de 1892.—O director, Luis Antonio Navarro de Andrade. (

## Intendencia Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do conselho de intendencia faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio José da Silva Junior requereu titulo de aforamento do terreno accrescido e bem assim como accrescidos de accrescido da praia de S. Christovão fronteiro ao prédio n. 39; por isso, segundo o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo conselho como for de direito.

Directoria do Tombamento, 3 de dezembro de 1892.—O director, Luis Antonio Navarro de Andrade. (

## TITULOS DE AFORAMENTO

De ordem do Conselho de Intendencia, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Geral de Construções Urbana requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas e bem assim como accrescidos na praia de Botafogo, lado do morro da Viuva, por isso segundo o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868 convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá; resolvendo o mesmo conselho como for de direito.

Directoria do Tombamento, 6 de dezembro de 1892.—O director, Luis Antonio Navarro de Andrade. (

## Freguezia de Sant'Anna

O fiscal abaixo assignado declara, para conhecimento dos interessados, que no sabbado, 17 do corrente, ao meio-dia, serão vendidos nas portas do Deposito Publico os seguintes objectos, que constam da relação abaixo, que foram apprehendidos, por infracção de postura, á rua do General Pedra n. 178.

- 2 batcoés.
  - 1 armario.
  - 3 quadros.
  - 2 commodas.
  - 2 cadeiras de abrir.
  - 4 ditas austriacas.
  - 3 mesas grandes.
  - 3 ditas pequenas.
  - 1 par de botas.
  - 4 guardas chuva.
  - 5 tamboretas.
  - 1 caixão.
  - 1 dito com batatas e garrafas.
  - 1 barril de 5', com vinho.
  - 1 dito cheio.
  - 1/2 pipa com aguardente.
  - 1 barril com resto de liquido.
  - 2 bálus de couro com objectos dentro.
  - 1 caixa de madeira, vasia.
  - 2 camas de ferro.
  - 2 caixões pequenos, com quatro panellas de ferro.
  - 1 chaleira pequena.
  - 1 boião.
  - 6 pratos brancos.
  - 33 garrafas com liquidos.
  - 1 barrica com louça branca.
  - 1 relógio de mesa.
  - 1 tina pequena com cópos.
  - 1 frigideira.
  - 2 bancos para cosinha.
  - 20 garrafas vasiaas.
  - 1 fouce.
  - 1 machado.
  - 2 bacias regulares de estanho.
  - 1 fogareiro de ferro.
  - 1 garração pequeno.
  - 1 cadeira de pão.
  - Achando-se tudo em máo estado.
- Fiscalisação da freguezia de Sant'Anna, em 12 de dezembro de 1892.—O fiscal, J. S. Pereira Ramos.

**Freguezia de Sant'Anna**

O fiscal abaixo assignado declara que despacha todos os dias uteis, em seu escriptorio, a rua do Areal n. 11, das 9 horas da manhã às 3 da tarde.

Fiscalização da freguezia de Sant'Anna, 12 de dezembro de 1892.—O fiscal, J. S. Pereira Ramos.

**Freguezia de S. Christovão**

O abaixo assignado, fiscal da freguezia do Espirito Santo e interino da de S. Christovão, faz publico que despachará todos os dias uteis nesta freguezia, a rua da Igreja, das 9 às 11 horas e, naquella, de 1 às 3.

Rio, 14 de dezembro de 1892.—Antonio H. Dutra Junior.

**EDITAL**

De notificação aos accionistas da Companhia Melhoramentos de Santa Thereza, para dentro do prazo de um mez, que correrá da 1ª publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro juiz da camara commercial do tribunal civil e criminal nesta cidade do Rio de Janeiro Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital de notificação virem, que por parte da Companhia Melhoramentos de Santa Thereza, foi dirigido ao conselheiro presidente da camara commercial, que por seu despacho distribuiu a este juizo a petição do teor seguinte :

Petição.—Ilm. Exm. Sr. Dr. presidente da camara commercial do tribunal civil e criminal desta Capital Federal. Diz a Companhia Melhoramentos de Santa Thereza, com sede nesta cidade, que, não tendo os accionistas constantes da relação junta á presente, feito suas entradas de capital, apesar de devidamente convidados, na forma do estylo, por annuncios nos jornaes, sendo os 14 primeiros quanto a 2ª e 3ª ehamadas e os de mais somente quanto á 3ª de 10%, uma e outra, vem requerer a V. Ex. na forma dos arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, que se digne de mandar, depois de distribuida, que o juiz competente faça passar editaes, que serão publicados 10 vezes, em duas folhas das de maior circulação e affixados no logar do costume, citando os referidos accionistas, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação, effectuarem suas alludidas entradas em atraso, com o juro na razão de 24% ao anno, conforme o art. 10 dos estatutos da companhia supplicante, sob pena de serem as acções vendidas em leilão por conta e risco de seus donos, tendo o producto o destino marcado nos mesmos estatutos. P. a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1892.—O advogado, conselheiro Francisco Carvalho Soares Brandão.—Despacho—Ao Dr. Montenegro. Rio, 17 de setembro de 1892.—Silva Mira.—Despacho—D. A. Notifique-se. Rio, 17 de setembro de 1892.—Montenegro.—Distribuição—D. a Leite, em 17 de setembro de 1892.—J. Concição.—A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: «Relação dos accionistas da Companhia Melhoramentos de Santa Thereza, em atraso de suas entradas—Arthur Soller, 2ª e 3ª entrada, 150 acções, 6:000\$; Antonio José Ricões, 2ª e 3ª entrada, 100 acções, 4:000\$; D. Leopoldina Norton, 2ª e 3ª entrada, 50 acções, 2:000\$; Dr. Manoel Lavrador, 2ª e 3ª entrada, 50 acções, 2:000\$; Alberto da Fonseca Guimarães, 2ª e 3ª entrada, 50 acções, 2:000\$; Domingos de Souza Rodrigues, 2ª e 3ª entrada, 50 acções, 2:000\$; Alvaro Teixeira Bahia, 2ª e 3ª entrada, 50 acções, 2:000\$; José Augusto de Souza Cam-

pos, 2ª e 3ª entrada, 50 acções, 2:000\$; Emile de Saint Deniz, 2ª e 3ª entrada, 50 acções, 2:000\$; Joaquim Guimarães, 2ª e 3ª entrada, 25 acções, 1:000\$; Manoel Marques Leitão, 2ª e 3ª entrada, 15 acções, 600\$; José Claudio da Silva, 2ª e 3ª entrada, 10 acções, 400\$; Manoel Boaventura da Silva, 2ª e 3ª entrada, 10 acções, 400\$; José Manoel Navarro, 2ª e 3ª entrada, 5 acções, 200\$; Banco do Credito Real do Brazil, 3ª entrada, 250 acções, 5:000\$; Barão de Candal, 3ª entrada, 200 acções, 4:000\$; Dr. Carlos Pimentel Junior, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; conselheiro Dr. João da Motta Machado, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; conselheiro Agostinho Amancio Guedes Teixeira, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; Barão de Bural, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; José Joaquim da Silva, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; João Innocencio Borges, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; commendador Domingos Freire Gó s, 3ª entrada, 100 acções, 2:000\$; José Firmino Bravo, 3ª entrada, 50 acções, 1:000\$; Camillo Martins Lage, 3ª entrada, 50 acções, 1:000\$; Antero Pereira de Araujo Bessa, 3ª entrada, 20 acções, 400\$; A. Vaz Ferreira, 3ª entrada, 20 acções, 400\$; Pedro Gurriti Pessoa, 3ª entrada, 20 acções, 400\$; A. C. Loureiro Dias, 3ª entrada, 10 acções, 200\$; Theotônio Santiago de Miranda 2ª entrada, 3 acções, 100\$. Somma 1.990 acções. Quantias 53:100\$. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1892.—Dr. Antonio José Pereira da Silva Araripe, presidente da Companhia Melhoramentos de Santa Thereza, estava inutilizada uma estampilha de \$200. E por virtude do despacho supra, se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez, contado da data da 1ª publicação deste, são obrigados a satisfazer á mesma Companhia Melhoramentos de Santa Thereza, as entradas em atraso para complemento do capital de chamada, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem as suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam vendidas por falta de comprador taes acções, declarar-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e leis vigentes a respeito. Para constar se passou este e mais tres do igual teor, que serao publicados por dez vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da mencionada companhia e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, paraser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro. Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 29 de setembro de 1892. Eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

**PARTE COMMERCIAL**

Rio, 15

**Cambio**

Os bancos abriram com a taxa de 13 1/4 d. sobre Londres, mas todos sacaram a taxas mais altas, e de tarde o British Bank affixou a de 13 3/8 d., que já regulou nos outros bancos, para negocio.

O mercado mostrou bastante firmeza, com movimento regular, e constou que as noticias dos mercados do norte trazem alta nas taxas allí tambem.

Aqui as transacções realizadas foram em letras bancarias aos extremos de 13 3/8 a 13 1/2 d. de papel repassado a 13 1/2 e 13 9/16 d. e de papel particular aos extremos de 13 7/16 a 13 5, 8 d.

O mercado fechou firme; os bancos sacavam a 13 1/2 d. ou contra banqueiros, ou contra caixa matriz, e cotava-se o papel particular a 13 9/16 e 13 5/8 d., porém mesmo á taxa mais alta havia falta de dinheiro.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.....	13 1/4 a 13 3/8 d.	a 90 d/v
Pariz, por franco..	714 a 720 rs.,	a 90 d/v
Hamburgo, por marco.....	882 a 888 rs.,	a 90 d/v
Italia, por lira,....	714 a 731 rs.,	a 3 d/v
Portugal.....	344 a 358 %.	a 3 d/v
Nova-York, por dollar	3\$730 a 3\$805,	á vista.

**E. de Ferro Central do Brazil**

Mercadorias entradas no dia 14 de dezembro nas estações de S. Diogo e Maritima

Desde 1 do mez

Aguardente....	—	75 pipas.
Café.....	201.914	4.310.596 kilogs.
Carvão vegetal.	21.280	555.362 >
Couro secco e salgados.....	—	59.970 >
Feijão.....	—	8.006 >
Fumo.....	6.000	67.747 >
Queijos.....	5.100	84.514 >
Toucinho.....	12.760	80.062 >
Diversas.....	4.311	140.626 >

**ANNUNCIOS****Companhia Engenho Central da Pureza**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunir-se em assemblea geral ordinaria no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na rua dos Benedictinos n. 30, sobrado, afim de deliberarem sobre o relatorio e contas do anno social findo em 30 de junho do corrente anno, e respectivo parecer do conselho fiscal e bem assim para eleger nova directoria e novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1892.—Hermano Joppert, presidente.

**Companhia Agricola e Colonizadora de Vassouras**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunir-se em assemblea geral ordinaria no dia 31 de dezembro proximo futuro, á uma hora da tarde, á rua dos Benedictinos n. 30, sobrado, afim de ser-lhes apresentado o relatorio e contas do anno social findo em 30 de junho, bem como o respectivo parecer do conselho fiscal e elegerem novo conselho.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1892.—Eduardo C. Pereira de Carvalho, director.

**Diario Official**

As assignaturas são pagas anticipadamente á razão de 18\$ por anno ou 9\$ por semestre. Começam em qualquer dia, porém devem terminar em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Roga-se aos Srs. assignantes hajam de reformar suas assignaturas até 31 de dezembro corrente, afim de não haver interrupção na remessa.

Os Srs. assignantes que gosam dos favores do art. 26 do regulamento vigente queiram tambem communicar á administração da Imprensa Nacional si desejam ou não continuar com suas assignaturas.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1892